



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 101º DA REPÚBLICA - Nº 26.930

BELÉM-SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 1991

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RONALDO PASSARINHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Tenente-Coronel FLAVIANO GOMES DE MELO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

MANOEL NAZARETH SANTANA RIBEIRO

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

GILENO MULLER CHAVES

JUSTIÇA

ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS

FAZENDA

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PAULO SERGIO FONTE DE NASCIMENTO

SAÚDE PÚBLICA

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA

EDUCAÇÃO

ROMERO XIMENES PONTE

AGRICULTURA

PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO

SEGURANÇA PÚBLICA

AICIDES DA SILVA ALCÂNTARA

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

MARIA EUGÉNIA MARCOS RIO

CULTURA

GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA

INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO

ILIZ PANTAGO DE SOUZA

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA

TRANSPORTES

ANTONIO CESAR PINHO BRASIL

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EDITH MARILIA MATA CRESPO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

JOÃO ROBERTO MENDES CAVALHEIRO DE MACEDO

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS
Da Secretaria De Estado De Saúde Pública

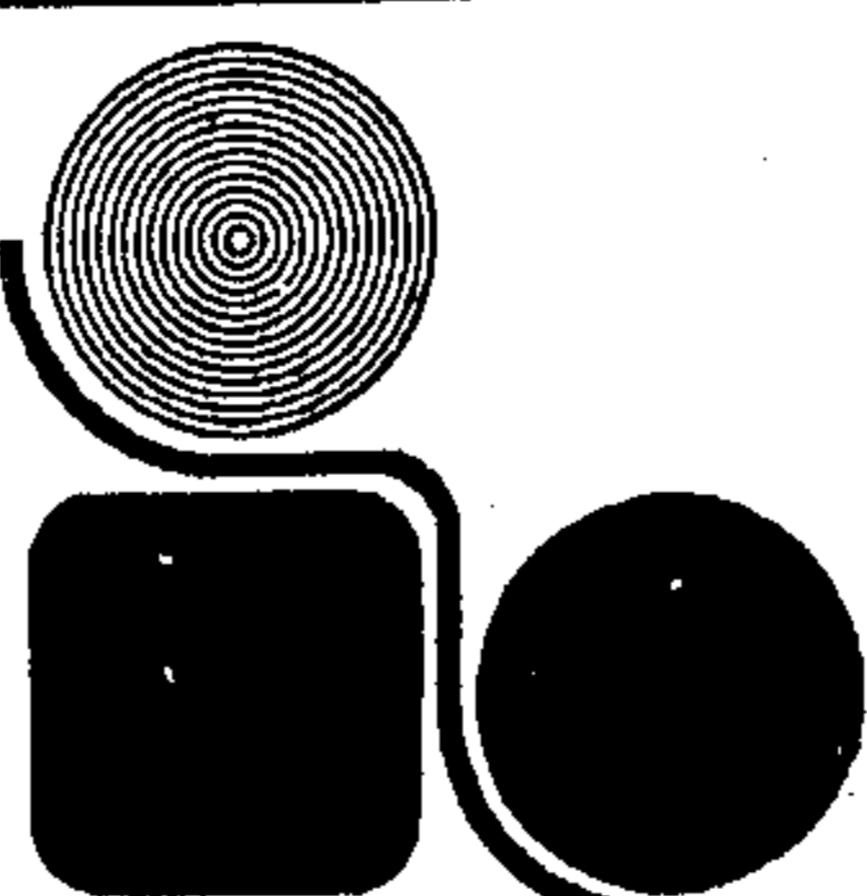
EDITAIS DE LEILÃO PESSOA JURIDICA E FÍSICA -
SMA
Do Ministério da Economia Fazenda e Planejamento

NOTAS, RELAÇÕES DE PROCESSOS DISTRIBUÍ-
DOS e ATO
Do Tribunal do Trabalho da 8ª Região

EXTRATO CONTRATUAL
Da Centrais Elétricas do Pará S.A.

AVISO
Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:00 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno
24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 1991

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Secretaria de Saúde - Extrato de Convênio

PARTES - Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.

DO OBJETO - Este Convênio tem por objeto fundamental estabelecer bases de cooperação mútua entre as instituições convenentes, para prestação de serviços de saúde aos moradores das localidades de Belo Monte, Ilha da Fazenda e Vizinal, no Município de Senador José Porfírio-Estado do Pará.

DA VIGÊNCIA - Fica o presente Convênio, com vigência pelo prazo de 01 (um) ano, partir da data de sua assinatura.

DA RESCISÃO - Este Convênio poderá ser rescindido pela inobservância de quaisquer das condições nela estipuladas, pela superveniente de normas legais ou regulamentares que o tornem formal ou materialmente inexequível, por iniciativa de quaisquer das partes mediante notificação a outra com antecedência de 90 (noventa) dias.

DO FORO - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Convênio, bem como dos eventuais termos aditivos que em decorrência dele vierem a ser firmados.

E, por estarem de acordo assinam o presente Convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belém-Pará, 12 de março de 1991

PAULO MENDES BARROSO REBELLO
Secretário de Estado de Saúde Pública

AVERALDO PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Senador José Porfírio

Secretaria de Saúde - Extrato de Termo de "Cessão de Uso"

PARTES - Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Urucará.

DO OBJETO - O presente instrumento tem por objetivo a "Cessão de Uso" de matérias permanentes, constantes na relação anexa, de propriedade da CEDENTE, com a exclusiva finalidade de utilização pela CESIONÁRIA, no serviço odontológico dos Postos de Saúde e Laboratório da Ação Social da Prefeitura Municipal de Urucará.

DA VIGÊNCIA - O presente Termo terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos.

DA RESCISÃO - O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou Condições pactuadas, ou por algo que o tornem formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Cont. do Termo de "Cessão de Uso", firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Urucará.

DO FORO - Fica eleito o Foro da Cidade de Belém-Pará, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste Termo, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo.

E assim, por estarem de acordo e ajustadas, as partes assinam o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém-Pará, 13 de março de 1991

PAULO MENDES BARROSO REBELLO
Secretário de Estado de Saúde Pública

ANTONIO GERALDO LAZARINI
Prefeito Municipal de Urucará

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Secretaria de Saúde - Extrato de Termo de "Cessão de Uso".

PARTES - Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Capanema.

DO OBJETO - O presente instrumento tem como objeto a "Cessão de Uso" de materiais permanentes, constantes na relação anexa, da propriedade da CEDENTE, com a exclusiva finalidade de utilização pela CESIONÁRIA, para funcionamento dos serviços de saúde desenvolvidos pela referida Prefeitura.

DA VIGÊNCIA - O presente Termo terá vigência pelo prazo 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos.

DA RESCISÃO - O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou Condições pactuadas, ou por algo que o tornem formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

DO FORO - Fica eleito o Foro da Cidade de Belém-Pará, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste Termo, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo.

E assim, por estarem de acordo e ajustadas, as partes assinam o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém-Pará, 12 de março de 1991

PAULO MENDES BARROSO REBELLO
Secretário de Estado de Saúde Pública

EDIMILSON LOPES ACÁCIO
Prefeito Municipal de Capanema

Secretaria de Saúde - Extrato de Termo de "Cessão de Uso".

PARTES - Secretaria de Estado de Saúde Pública e a

Prefeitura Municipal de Medicilândia.

DO OBJETO - O presente instrumento, tem como objeto a "Cessão de Uso" dos materiais permanentes, mencionados em relação anexo, de propriedade da CEDENTE, com a exclusiva finalidade de sua utilização pela CESIONÁRIA, nos serviços de saúde desenvolvidos pela referida Prefeitura.

DA VIGÊNCIA - O presente Termo terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável automaticamente, por períodos iguais e sucessivos nas mesmas condições.

DA RESCISÃO - O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou Condições pactuadas, que o tornem formal ou materialmente inexequível, ou ainda por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

DO FORO - Fica eleito o Foro da Cidade de Belém-Pará, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste Termo, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo.

E assim, por estarem de acordo e ajustadas, as partes assinam o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém-Pará, 12 de março de 1991

PAULO MENDES BARROSO REBELLO
Secretário de Estado de Saúde Pública

FRANCISCO AGUIAR SILVEIRA
Prefeito Municipal de Medicilândia

(Ext. nº 10.000653 - Reg. nº 10.000653 - Dia: 18.03.91)

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO.

PARTES - Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

DO OBJETO - O presente instrumento, tem por objeto a "Cessão de Uso" de 01 (uma) geladeira e 01 (uma) estufa, de propriedade da CEDENTE, com a exclusiva finalidade de sua utilização pela CESIONÁRIA, para funcionamento dos serviços de saúde desenvolvidos pela referida Prefeitura.

DA VIGÊNCIA - Este Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições pactuadas, ou por algo que o torna formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

DO FORO - Fica eleito o Foro da Cidade de Belém-Pará, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste Termo, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo.

E assim, por estarem de acordo e ajustadas, as partes assinam o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém-Pará, 14 de março de 1991.

PAULO MENDES BARROSO REBELLO
Secretário de Estado de Saúde Pública

JOSÉ TERTULIANO BARBOSA DE ALMEIDA LIMA
Prefeito Municipal de Monte Alegre

SECRETARIA DE SAÚDE - TERMO DE "CESSÃO DE USO"

PARTES - Secretaria do Estado de Saúde Pública e a Fundação Serviços de Saúde Pública.

OBJETO - O presente instrumento, tem como objeto a "Cessão de Uso" de 01 (um) automóvel, tipo ambulância, marca Chevrolet, 0 Km, de propriedade da CEDENTE, com a exclusiva finalidade de sua utilização pela CESIONÁRIA, para atendimento indiscriminado à população demandante da Unidade de Saúde do Município de Medicilândia, Estado do Pará.

VIGÊNCIA - O presente Termo terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável automaticamente, por períodos iguais e sucessivos nas mesmas condições.

RESCISÃO - O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou Condições pactuadas, que o tornem formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por outro ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

FORO - Fica eleito o Foro da Cidade de Belém-Pará, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste Termo, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo.

E assim, por estarem de acordo e ajustadas, as partes assinam o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém-Pará, 14 de março de 1991

PAULO MENDES BARROSO REBELLO
Secretário de Estado de Saúde Pública

PAULO SÉRGIO MONTEIRO DOS SANTOS
Resp. p/ Diretoria Regional da Fundação Serviços de Saúde Pública

Errata da Portaria nº 09/91 - Anexo I

1. Onde se lê - Unidade de Referência Especializada.
Ieia-se - Unidade de Referência de Especialização - URES
2. Onde se lê - Unidade de Referência Especial.
Ieia-se - Unidade de Referência Especializada - UPE.

SECRETARIA DE SAÚDE - TERMO DE "CESSÃO DE USO"

PARTES - Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.

OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a "Cessão de Uso", de uma ambulância tipo Caravan, marca Chevrolet 0 Km, a gasolina, Chassis nº 9BGVNL5LLRL19582, ano 1990, de proprie-

dade da CEDENTE, com exclusiva finalidade de sua utilização pela CESIONÁRIA, para atendimento dos clientes do Hospital.

VIGÊNCIA - Este Termo vigorará a partir da data de sua assinatura, por um prazo de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

RESCISÃO - O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer Cláusula ou condição pactuada, ou por algo que o torna formal ou materialmente inexequível, ou ainda por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

FORO - O foro para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução deste Termo ou de sua interpretação é o da Cidade de Belém-Estado do Pará, devendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo.

Belém, 28 de fevereiro de 1991

PAULO MENDES BARROSO REBELLO
Secretário de Estado de Saúde Pública

JORGE ALBERTO LANGBECK OHANA
Presidente da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará

CONTINUAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO.

mo Aditivo.

DA VIGÊNCIA - A duração do presente Contrato é de 1 (um) ano a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por iguais períodos.

DOS RECURSOS - Os prazos de recursos fluirão a partir da data em que o CONTRATADO receber a respectiva notificação da aplicação da penalidade e ficarão suspensos sempre que, requerida a vista dos autos ou a expedição de certidão de peça dos mesmos, não puder o processo administrativo, em questão, ser exibido ao CONTRATADO ou, não se encontrar o mesmo disponível para a extração da certidão, caso esse em que os prazos recursais recomendarão a fluir na data em que for atendido, pelo CONTRATANTE, o pedido de vista e certidão.

DA RESCISÃO - Constituem motivo de rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como os motivos previstos nos arts. 67 e 68 do Decreto-Lei Federal 2.300/86, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima-Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente Contrato rescinde todos os demais Contratos e Convênios celebrados entre o INAMPS e/ou Estado - Secretaria de Estado de Saúde Pública, para prestação de serviços de assistência à saúde, e o CONTRATADO.

DOS RECURSOS FINANCIEROS - As despesas com AIH one ram recursos previstos nos Termos Aditivos ao Convênio SUS.

DO FORO - Fica eleito o Foro da Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidos pelo Conselho Estadual de Saúde.

E, por estarem justos e contratados, assinam o Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém-Pará, 13 de março de 1991.

PAULO MENDES BARROSO REBELLO
Secretário de Estado de Saúde Pública

ZOROASTRO HENRIQUE SANTANA
Contratado

EDUARDO RUY CHAVES
Coord. Regional de Cooperação Técnica e Controle do INAMPS
Interventiente

SECRETARIA DE SAÚDE - TERMO DE "CESSÃO DE USO"

PARTES - Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.

OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a "Cessão de Uso" de equipamentos e materiais permanentes, de propriedade da CEDENTE, com a exclusiva finalidade de utilização, pela CESIONÁRIA, nos serviços de Neonatologia, Unidades de Terapia Intensiva e Centro Cirúrgico de seu Hospital.

VIGÊNCIA - Este Termo vigorará a partir da data de sua assinatura, por um prazo de 02 (dois) anos, renovável por igual período, mediante notificação da parte interessada.

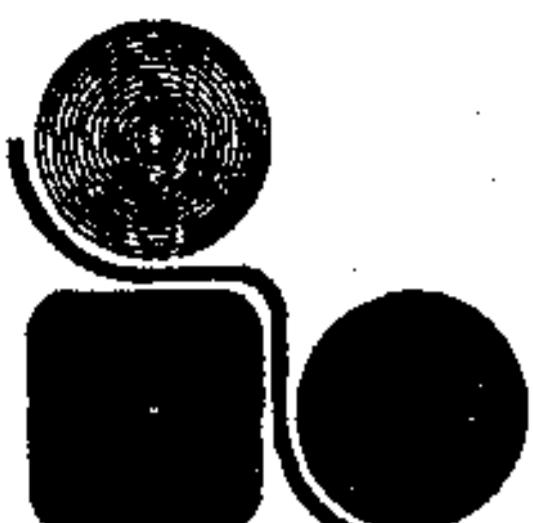
RESCISÃO - O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer Cláusula ou condição pactuada, ou por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

FORO - O foro para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução deste Termo ou de sua interpretação é o da Cidade de Belém-Estado do Pará, devendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém-Pará, 28 de fevereiro de 1991

PAULO MENDES BAR



IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
Gabinete do Diretor-Presidente ... 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
FAX 226-0556

Diretor-Presidente
JOSÉ SARRAF MAIA

Resp. pela Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. pela Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES	
Na CAPITAL	
Trimestral.....	CR\$- 5.500,00
Outros Estados e Municípios	
Trimestral.....	CR\$- 16.800,00
Publicações: Página comum, cada centímetro.CRS- 2.615,00	
Preço por página.CRS- 533.460,00	
Fotolito - centímetro. CR\$- 106,00	

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$- 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
exetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

OBS: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste Termo, podendo os casos omissoes serem resolvidos de comum acordo.

E, assim por estarem de acordo e ajustadas, as partes assinam o presente Termo, em 05(cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém-Pa, 28 de fevereiro de 1991.

PAULO MENDES BARROSO REBELLO
Secretário de Estado de Saúde Pública

MANUEL AUGUSTO DA COSTA REZENDE
Prefeito Municipal de Belém

JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES - Governo do Estado do Pará através da Secretaria de Estado de Saúde Pública com a interveniência do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social e o Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré.

DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, de seus serviços médico-hospitalares a serem prestados a qualquer indivíduo, que deles necessite, dentro dos limites abaixo fixados:

I - Internações hospitalares: até 185(cento e oitenta e cinco) internações mensais.

DO PREÇO - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, pelos serviços prestados, os valores abaixo estimados, com base na tabela de remuneração do SNAS/MS, publicada no DOU:

* Internação hospitalar Cr\$-2.959.445,00 (Nove milhões, novecentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros).

* Custo médio, a preço de dezembro/90, fornecidos pela Direção Geral do INAMPS, com reajustes através das Portarias Ministeriais.

DO REAJUSTE - Os valores estipulados na Cláusula Terceira serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo SNAS/MS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajustes independem de Termo CONTINUAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO REFERENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMEIRIM.

DA RESCISÃO - O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições pactuadas, ou por algo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínima de 90(noventa) dias.

DO FORO - Fica eleito o Foro da Cidade de Belém-Pa, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste Termo, podendo os casos omissoes serem resolvidos de comum acordo.

E assim, por estarem de acordo e ajustadas, as partes assinam o presente Termo, em 05(cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém-Pa, 14 de março de 1991.

PAULO MENDES BARROSO REBELLO
Secretário de Estado de Saúde Pública

HAILTON BAIA GUIOMARINO
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

PARTES - Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Belém, com a interveniência de sua Secretaria Municipal de Saúde.

DO OBJETO - O presente instrumento tem como objetivo a "Cessão de Uso" de equipamentos e materiais permanentes, de propriedade da CESENTE, com a exclusiva finalidade de utilização pela CESSÃO, nos serviços de atendimento de urgência cardio-respiratória do Hospital do Pronto Socorro Municipal de Belém.

DA VIGÊNCIA - O presente Termo terá vigência pelo prazo de 02(dois) anos, a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos.

DA RESCISÃO - O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições pactuadas, ou por algo que torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínima de 90(noventa) dias.

DO FORO - Fica eleito o Foro da Cidade de Belém-Pa, para dirimir as questões e dúvidas oriundas deste Termo, podendo os casos omissoes serem resolvidos de comum acordo.

E assim, por estarem de acordo e ajustadas, as partes assinam o presente Termo, em 05(cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

tivo a "Cessão de Uso" de equipamentos e materiais permanentes, de propriedade da cedente, com a exclusiva finalidade de utilização pela cessionária, no Ambulatório da Academia de Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DA VIGÊNCIA - O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições pactuadas, por algo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso daquele que se desinteressar, com antecedência mínima de 90(noventa) dias.

DO FORO - Fica eleito o foro da cidade de Belém-Pa, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste Termo, podendo os casos omissoes serem resolvidos de comum acordo.

E, por estarem de acordo e ajustadas, as partes assinam o presente Termo, em cinco vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a baixo.

Belém-Pa, 13 de março de 1991.

PAULO MENDES BARROS REBELLO
Secretário de Estado de Saúde Pública

MÁRIO MONTEIRO MALATO
Secretário de Estado de Segurança Pública

NELSON JOSÉ MARQUES DA SILVA
Diretor da Academia de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

PARTES - Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Secretaria Municipal de Saúde de Almeirim

DO OBJETO - O presente instrumento tem como objeto a "Cessão de Uso" de materiais permanentes, de propriedade da cedente, com a exclusiva finalidade de utilização pela CESIONÁRIA, nas Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Almeirim.

DA VIGÊNCIA - O presente Termo terá vigência pelo prazo de 02(dois) anos, a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos.

cont. do Extrato de Convênio firmado entre a Secretaria de Saúde e a Universidade Federal do Pará.

Termo(s) Aditivo(s).

DO FORO - O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução ou da interpretação desta Convênio é o da Cidade de Belém, podendo os casos omissoes serem resolvidos de comum acordo pelos participes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - E, por estarem de acordo, para firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente em 05(cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo,

Belém-Pa, 14 de março de 1991

PAULO MENDES BARROSO REBELLO
Secretário de Estado de Saúde Pública

NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Reitor da Universidade Federal do Pará

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Secretaria de Saúde - Extrato de Termo de Cessão de Uso.

PARTES - Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Universidade Federal do Pará.

DO OBJETO - O presente instrumento tem como objetivo a "Cessão de Uso" de equipamentos e materiais permanentes, constantes da relação anexa, de propriedade da CESENTE, com a exclusiva finalidade de utilização pela CESSÃO, na implantação de um Laboratório do Centro de Ciências Biológicas, para detecção precoce do Hipotireoidismo Congênito e Pesquisa de Fenilcetonúria.

DA VIGÊNCIA - O presente Termo terá vigência pelo prazo de 02(dois) anos, a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos.

DA RESCISÃO - O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições pactuadas, ou por algo que torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínima de 90(noventa) dias.

DO FORO - Fica eleito o Foro da Cidade de Belém-Pa, para dirimir as questões e dúvidas oriundas deste Termo, podendo os casos omissoes serem resolvidos de comum acordo.

E assim, por estarem de acordo e ajustadas, as partes assinam o presente Termo, em 05(cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém-Pará, 14 de março de 1991

PAULO MENDES BARROSO REBELLO
Secretário de Estado de Saúde Pública

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Reitor da Universidade Federal do Pará

SECRETARIA DE SAÚDE - Extrato de Convênio

PARTES - Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública e o Centro Comunitário São Benedito.

DO OBJETO - O presente Convênio tem por objetivo fundamental estabelecer bases de cooperação mútua, entre as instituições convenientes, para prestação de serviços de saúde aos moradores da Ilha Itaçuba, Município de Cametá-Estado do Pará.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 1991

DA VIGÊNCIA - Fica o presente Convênio, com vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

DA RESCISÃO - Este Convênio poderá ser rescindido pela inobservância de quaisquer das condições nele estipuladas, pela superveniência de normas legais ou regulamentares que o tornem formal ou materialmente inexequível, por iniciativa de quaisquer das partes, mediante notificação a outra, com antecedência de 90 (noventa) dias.

DO FORO - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Convênio, bem como dos eventuais Termos aditivos que em decorrência dele vierem a ser firmados.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 05 (cinco) vias de iguais teor e forma, com testemunhas abaixo.

Belém-PA, 14 de março de 1991

PAULO MENDES BARROSO REBOLLO
Secretário de Estado de Saúde Pública
MARIA DE NAZARE BITTENCOURT NUNES
Vice-Presidente do Centro Comunitário São Benedito

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Secretaria de Saúde - Extrato de Convênio

Partes -Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Universidade Federal do Pará.

DO OBJETO - O presente Convênio tem por objeto estabelecer um regime de cooperação entre os parceiros, visando a implementação de um Laboratório no Centro de Ciências Biológicas, para detecção precoce do hipotireoidismo congênito e pesquisa de fenilcetonúria.

DA RESCISÃO - O presente Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, ou pela superveniência de normas legais, ou fato administrativo que o tornem formal ou materialmente inexequível, ou por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES - O presente Convênio vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado a alterado mediante assinatura de

(Ext. nº 10.000652 - Reg. nº 10.000652 - Dia: 18.03.91)

Segundo Termo de "Cessão de Uso", que entre si celebraram, a Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Primavera, na forma abaixo estabelecida.

DO OBJETO - O presente instrumento tem como objetivo a "Cessão de Uso" de materiais permanentes, constantes de relações anexas, de propriedade da CEDEnte, com a exclusiva finalidade de utilização pela CESSIONÁRIA, no serviço odontológico da Ação Social da Prefeitura Municipal de Primavera.

DO TRANSPORTE, DA CONSERVAÇÃO DO MATERIAL PERMANENTE E DOS FINS DE SEU USO - A CESSIONÁRIA obriga-se a garantir o transporte dos referidos materiais permanentes, para sua sede e a usá-los exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo.

DA RESTITUIÇÃO DO MATERIAL PERMANENTE - A Cessãoária se compromete a restituir ao CEDEnte o material permanente que lhe foi cedido nos termos da Cláusula Primeira deste instrumento, em estado normal de uso.

DA VIGÊNCIA - O presente Termo terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos.

DA RESCISÃO - O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou Condições pactuadas, ou por algo que o tornem formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

DO FORO - Fica eleito o foro da Cidade de Belém-Pará, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste Termo, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo.

E assim, por estarem de acordo e ajustadas, as partes assinam o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém-Pará, 06 de março de 1991

PAULO MENDES BARROSO REBOLLO
Secretário de Estado de Saúde Pública

MANOEL ANTONIO LEITE
Prefeito Municipal de Primavera
(Ext. nº 10.000651 - Reg. nº 10.000651 - Dia: 18.03.91)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
CONTRATADA : VILA RICA SERVIÇOS LTDA.
OBJETO : Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação na Ag. RIO DE JANEIRO.
VALOR : Cr\$-2.421.104,04 (anual)
CAUÇÃO : Cr\$- 121.055,00
VIGÊNCIA : 01 (um) ano
ASSINATURA : 13.03.91.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
CONTRATADA : SERVINORTE Administradora de Serviços de Vigilância Ltda.
OBJETO : Serviço de Vigilância Armada - Agência ITAITUBA.
VALOR : Cr\$-813.100,32 (anual)
ASSINATURA : 11.03.91

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
CONTRATADA : PROTEGE Proteção e Transporte de Valores S/C LTDA.
OBJETO : Serviços de Transporte de Valores da Agência Rio de Janeiro.
VALOR ESTIMA DO : Cr\$-1.817.692,80 (anual)
ASSINATURA : 11.03.91

(Ext. nº 10.000656 - Reg. nº 10.000656 - Dia: 18.03.91)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 00036 DE 08 DE MARÇO DE 1991.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de outubro de 1975 e artigo 23, letra "s" do Decreto Estadual nº 6938, de 19 de junho de 1991-Regulamento Geral do ITERPA; e

CONSIDERANDO o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 0008-A, de 07 de janeiro de 1991, que comprovou atos de improbidade;

RESOLVE:

I. DISPENSAR, por justa causa, o servidor DENIS CRISÓSTOMO DA SILVA, nos termos do art. 482, "a", da CLT;
II. DETERMINAR ao Departamento Jurídico do Órgão a proposta de Ação Judicial, conforme consta da desisação proferida nos autos do Processo de Sindicância em apreço.

DE-SE CIÉNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ORLANDO ANTONIO MACHADO FONSECA-Respondendo pela Presidência
Portaria nº 000856/90-A

(Ext. nº 10.000657 - Reg. nº 10.000657 - Dia: 18.03.91)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL 2A. R.F.
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL NO PORTO DE BELÉM
CÓD. 02.1.51.00

EDITAL DE LEILÃO PESSOA JURÍDICA SMA/002/91

OFERTA : LANTERNAS, LÂMPADAS PARA LANTERNAS, BIJUTERIAS, MÁQUINAS DE CALCULAR, CORRENTES P/MOTOCICLETAS, TESOURAS E LÂMINAS, FERRAMENTAS, SOMBRINHAS, MEIAS-CALÇA, CREMES DE BELEZA E MIUDEZAS EM GERAL ETC...

DATA : 11.04.91
HORÁRIO : 10:00 HORAS
LOCAL : AUDITÓRIO DO CONJUNTO DOS MERCEDÁRIOS SIA - RUA GASPAR VIANA, 125-BELEM-PA.

CLIENTELA: PESSOAS JURÍDICAS PORTADORAS DE C.G.C. E QUE SE HABILITEM PREVIAMENTE ATÉ ÀS 17:00 HORAS DO DIA 10.04.91.

CONDICÕES DE PAGAMENTO: À VISTA E/OU 20% (VINTE POR CENTO) NO ATO E O RESTANTE 80% (OITENTA POR CENTO) NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS CONTADOS DA DATA DA ARREMATAÇÃO, SOB PENA DE PERDA DO SINAL.

EDITAL : AFIXADO NA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL NO PORTO DE BELEM, RUA GASPAR VIANA, 125 BELEM-PA.

BELÉM, 14 DE MARÇO DE 1991

REIKO MUTO
PRESIDENTE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL 2A. R.F.
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL NO PORTO DE BELÉM
CÓD. 02.1.51.00

EDITAL DE LEILÃO PESSOA FÍSICA SMA 001/91

OFERTA : VIDEOS CASSETTE, FITAS PARA VIDEO, FITAS CASSETTE, FILMADORA, APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, WHISKY E MIUDEZAS EM GERAL, ETC...

DATA : 04.04.91
HORÁRIO : 20:00 HORAS
LOCAL : AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO-SEDE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA FAZENDA E PLANEJAMENTO SITO À RUA GASPAR VIANA, 485-BELEM-PA.

CLIENTELA: EXCLUSIVAMENTE PESSOAS FÍSICAS PORTADORAS DE C.P.F. E CARTEIRA DE IDENTIDADE.

CONDICÕES DE PAGAMENTO: À VISTA
EDITAL : AFIXADO NA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL NO PORTO DE BELEM, RUA GASPAR VIANA, 125 BELEM-PA.

BELÉM, 14 DE MARÇO DE 1990

ADALCINILDA VIRGINILINA DUARTE COSTA
PRESIDENTE

(Ext. nº 10.000654 - Reg. nº 10.000654 - Dia: 18.03.91)

MS-SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO

A Comissão de licitação designada pelo Diretor do Hospital "João de Barros Barreto", sito à rua Mundurucus s/nº, comunica aos interessados que procederá à abertura de propostas da Tomada de Preços abaixo relacionada no horário de 09:00 horas:
Dia 04.04.91-Tomada de Preços nº 001/91-Material Hospitalar.
Os interessados deverão comparecer no horário de 08:00 às 15:00 horas, dos dias úteis munidos de cartão de firma, para recebimento do Edital e outras informações necessárias.

Belém, 07 de março de 1991
A COMISSÃO

(Ext. nº 10.000655 - Reg. nº 10.000655 - Dias: 18, 19 e 20.03.91)

PROLEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL
ESPECIE: Contrato firmado entre PROLEPA e MENU Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, a partir de 15 de março de 1991.

OBJETO: Fornecimento de Refeições.

(T. nº 10.000650 - Reg. nº 10.000650 - Dia: 18.03.91)

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
COMPANHIA ABERTA
C.G.C. 04.902.979/0001-44

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

De conformidade com o artigo 121 da lei nº 6.404, de 15.12.76, são convidados os senhores acionistas desta Sociedade a participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada em primeira e única convocação no dia 20 de março de 1991, às 16:30 horas, no 15º andar da Sede deste Estabelecimento, na Avenida Presidente Vargas nº 800, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a fim de:

- tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria Executiva e examinarem, para deliberação, as contas e demonstrações financeiras referentes ao exercício de 1990;
- aprovarem a correção da expressão monetária do Capital Social, sua capitalização e consequente alteração do artigo 4º do Estatuto Social;
- elegerem os membros do Conselho Fiscal do Banco e seus suplentes para o exercício de 1991 e fixar-lhes a remuneração respectiva;
- elegerem os membros do Conselho de Administração do Banco e seus suplentes para o exercício de 1991/1994;
- fixarem o critério de remuneração dos integrantes do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da Sociedade para o exercício de 1991; e
- o que ocorrer.

Belém (PA), 04 de março de 1991.

SILVESTRE DE CASTRO FILHO

Presidente do Conselho de Administração, em exercício

OBS: Portaria técnica, deixou de ser inscrita a publicação supra citada no dia 12.03.91, o que fazemos a correção nas edições de 14, 15 e 20.03.91.

(Ext. nº 10.000605 - Reg. nº 10.000605 - Dias: 14, 15 e 18.03.91)

COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA - CGC (MF) N° 04.896.759/0001-55 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - Ficam os Senhores Acionistas da Companhia Têxtil de Aniagem - CATA, convidados para uma reunião da Assembleia Geral, extraordinária e ordinária, no dia 23 de abril de 1991 às 16:00 hs., na sede social da Empresa, à Av. Bernardo Sayão, 138, Belém-PA, quando serão discutidos e votados os seguintes assuntos: ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento do Capital Autorizado e consequente alteração dos Estatutos Sociais. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1990; b) Exame e votação da Correção Monetária do Balanço e Capitalização, no valor de Cr\$ 1.438.920.678,23 correspondente ao total de Correção Monetária do Capital, existente no balanço encerrado em 31/12/90; c) Dividendos sobre o exercício; d) Outros assuntos de interesse social. Avisamos aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição na sede social da Empresa os documentos de que trata o art. 233 da L. nº 6404/76, Belém (PA), 13 de março de 1991. VALDEMIRO AGUIAR MARTINS GOMES - Pres. do Cons. de Administração.

(Ext. nº 10.000604 - Reg. nº 10.000604 - Dias: 14, 15 e 18.03.91)

M. DA AGRICULTURA E REF. AGRÁRIA

DIRETORIA FEDERAL NO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 01/91

A Diretoria Federal de Agricultura no Pará, torna público, que realizará de acordo com a Legislação em vigor, TOMADA DE PREÇOS, para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, nos prédios desta DFARA/PÁ, nesta Capital, no período de 01.04.91 a 31.03.92.

ABERTURA : 22-03-91 às 10:00 (DEZ) horas
LOCAL : SEÇÃO DE MATERIAL, sito à Av. Almirante Barroso 5384-SOUZA, onde poderá ser obtido o EDITAL e prestado os esclarecimentos necessários.

Belém(PA); em 25-02-91

IVANILDO GOMES OLIVEIRA
Presidente/Comissão

VISTO

HOLDERLEY DA SILVA RODRIGUES

Diretor Fed. de Agric. no Pará

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 1991

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RIMETRO, CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - 04.905.212/0001-79
RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

Concordo determinações legais e estatutárias, apresentando o resultado das operações relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1990, para a aprovação e aprovação de V.Sr., todas espeadas nas Demonstrações Financeiras.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990

	1990	1989
ATIVO		
1 - ATIVO CIRCULANTE	79.328.032,19	6.030.491,85
Disponível	25.042.731,90	824.738,60
Caixa	18.950.823,33	526.418,24
Banco/C/Movimento	9.091.908,57	226.277,76
REAL A LONGO PRAZO	51.265.300,29	5.205.753,26
Clientes	23.599.680,65	2.650.218,71
Provisão/P/Devedores Dívidosos	(707.981,00)	(78.905,56)
Estoque	17.583.657,28	364.487,46
Antecipação/I.Benda na Fonte	3.571.305,92	802.365,95
Valores Mobiliários	1.565.079,56	2.600,04
Salário Fam./Mat./a Compensar	5.572.527,00	
Ajustamentos a Fornecedores	5.191.559,00	1.970.651,84
REAL A LONGO PRAZO:	5.719.558,00	1.221.345,54
Grades/Garantias/Conselhos		749.306,28
Ajustamentos a Fornecedores		16.394.075,37
ATIVO PERMANENTE:		
Investimentos:	7.867.216,00	563.143,10
Aplicações Em Outras Cias	7.867.216,00	563.143,10
IMOBILIZADO:		
Terrenos	27.946.850,00	2.956.952,66
Predios	61.977.902,00	4.175.201,09
Marcas e Patentes	17.489,00	1.850,53
Construção em Andamento	1.590.574,47	1.725.706,25
Máquinas e Acessórios	126.365.671,71	12.930.148,36
Móveis e Utensílios	5.485.029,00	600.518,20
Veículos	58.029,00	5.127.474,29
Instalações	11.513.120,00	1.218.081,45
Depreciação	(135.142.843,71)	(12.905.600,66)
TOTAL DO ATIVO	24.161.008,66	24.395.219,05

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

1 - VENDA OPERACIONAL BRUTA	287.613.153,67	11.703.015,02
Venda de/n Produção	230.397.529,65	9.538.076,23
Revenutos	57.137.594,02	2.159.943,29
Receitas de Serviços	78.030,00	10.995,27
2 - DESVALO DOS SERVIÇOS	8.953.420,31	305.271,32
Imp.Direto (TOM/FIS/FINS/IVC/ISS)	7.281.400,54	210.437,49
Descontos e Desvalores	1.672.019,77	98.839,58
3 - RECEITA LÍQUIDA DAS VENDAS:	278.659.733,36	11.399.737,95
4 - CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	182.705.337,37	5.319.565,02
Materia Prima/Embalação	99.179.099,71	2.375.294,16
Mercadorias P/Revenutos	45.765.732,46	1.346.040,56
Despesas Prod/Ofc/Vlal/Cons.	26.797.391,73	923.333,12
Desp.Seguro/Enc.soc./Deprec.	10.963.123,47	674.897,18
5 - LUCRO OPERACIONAL BRUTO:	95.954.395,99	5.080.172,93
6 - DESPESAS GERAIS:	46.502.834,96	1.502.728,74
Despesas Adm./Gerais/Vigilância	9.198.571,80	437.788,55
Transport./Alim./do Trabalhador	3.765.727,34	106.792,75
Despesas Trib./Cons. de Veículos	9.056.024,81	397.932,43
Desp.Vendas/Agrupamento	16.081.240,67	556.422,05
Provvisorio/Enc.soc./Deprec.	707.990,00	78.906,50
7 - LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO:	49.361.561,03	4.487.444,16
8 - REC.FINANC. EXERC. DESP FINANCEIRAS	5.979.355,07	891.278,72
9 - Receitas Financeiras: 6.788.904,95		
10 - Despesas Financeiras: 609.519,80		
11 - RECEITA NÃO OP. /V. PATRIMONIAL	863.095,13	1.690,17
12 - VARIAÇÃO MONETÁRIA PASSIVA	2.698.482,01	35.024,49
13 - CORRERIA MONETÁRIA DEVEDORA	25.448.075,76	2.021.050,24
14 - VARIAÇÃO MON. ATIVA (COM INFLATE)	1.088.421,44	165.606,82
15 - REVERSOS DE PROVISÕES:	119.324,45	3.810,70
16 - LIQUO LÍQUO EXERCÍCIO IRPIS	29.260.150,36	3.420.855,87
17 - PROV.FIRCAR/SEC SOCIAIS/ATR/AR	10.825.291,00	1.232.206,00
18 - LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	18.436.868,35	2.261.650,87
19 - LUCRO POR AÇÃO:	12.5306	1.8845

NOTAS EXPLICATIVAS:

As Demonstrações Financeiras deste balanço, foram elaboradas conforme Lei nº 8.686/79 e 1.580/77, observando os padões contábeis e os princípios geralmente aceitos para contabilidade. NOTA 1: Os estoques foram avaliados ao preço efetivo de custos, já excluídas as parcelas do IOM. NOTA 2: Compreende os valores reais.

(Ext. nº 10.000661 - Reg. nº 10.000661 - Dia: 18.03.91)

NORTAM PECUÁRIA S/A, CGC/MF nº 04.657.458/0001-79. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 25.02.91, HORA E LOCAL: Às 11:00 horas, em sua sede social, na Fazenda Nortam município de Stº Maria das Barreiras-PA. PRESENÇA: Totalidade dos membros do Conselho de Administração. MESA: Presidente Pedro Paulo de Souza e Secretário Moacyr Junqueira. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a hipoteca da Fazenda NORTAM a favor de THE FIRST NATIONAL BANK OF BOSTON em contrato de empréstimo no valor de CR\$-200.000.000,00 a ser firmado entre aquela instituição financeira e, como beneficiária, a empresa controladora ENCOL S/A - Engenharia, Comércio e Indústria. Apóio exposição detalhada de toda a operação financeira e da necessidade de sua realização, já aprovada por unanimidade a presente matéria. De conformidade com o disposto no parágrafo 4º do Art. 11 dos Estatutos Sociais da Empresa, que estabelece os poderes deste Conselho, ficou o Diretor Superintendente Francisco Filho Emery de Souza autorizado a assinar o competente Contrato de Empréstimo, ainda de conformidade com a letra "a" do Art. 15 dos Estatutos Sociais, cumprindo-se, em seguida, as formalidades exigidas pelo THE FIRST NATIONAL BANK OF BOSTON. A presente ata foi encerrada em 25.02.91, sendo a mesma lavrada em livro próprio, registrado na forma da lei e arquivada na JUCEPA sob o nº 15.1 em 06.03.91. Alfredo Coelho, Secretário Geral.

(Ext. nº 10.000666 - Reg. nº 10.000666 - Dia: 18.03.91)

CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A - CGC/MF nº 05.063.092/0001-34 - CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade, para reunir-se em Assembleia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1991, às 16:00 horas, na sede da sociedade, situada à Estrada Maracacuera, s/nº-Local, neste cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) exame, discussão e votação do relatório da administração, e das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1990; b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social realizado, com a documentação devida e a distribuição, na forma estatutária, de ações como bonificações; c) elevação do capital social autorizado com a decorrente modificação redacional do artigo 5º do estatuto social; d) outros assuntos de interesse de sociedade. - Acham-se à disposição dos srs. acionistas na sede social, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 1990. Belém, PA, 15 de março de 1991. A diretoria.

(Ext. nº 10.000667 - Reg. nº 10.000667 - Dias: 18, 19 e 20.03.91)

RIBEIRO, CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, CGC/MF nº 04.905.212/0001-79 - AVISO

Convocamos aos acionistas, que se encontram à disposição na sede Social, a Rodovia PA-316 KM-07-Ananindeua(PA), os documentos que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76. Ananindeua, 12 de março de 1991.

LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO-Diretor-Presidente.

RIBEIRO, CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, CGC/MF nº 04.905.212/0001-79

CONVOCAÇÃO-ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

Convocamos os senhores acionistas desta empresa, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária e Extraordinária no dia 18/04/91, às 10:00 horas, em sua sede Social, a Rodovia PA-316, KM 07-Ananindeua(PA), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: - a) Prestação de Contas da Diretoria; Demonstrações e Destriparação do Resultado do Exercício; - 2-Aprovação da Correção Monetária do Capital Social e sua consequente Capitalização; - 3-Fixação dos horários da Diretoria; - 4-Alteração Estatutária; - 5-Outros Assuntos de interesse Social. - Ananindeua, 12 de março de 1991.

LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO-Diretor-Presidente.

(Ext. nº 10.000660 - Reg. nº 10.000660 - Dias: 18, 19 e 20.03.91)

AGROFATORIL RIO CUNANY S/A, CGC/MF - Nº 04.705.370/0001-38 CONVOCAÇÃO Convocamos os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar no dia 03/04/91, às 08:00 horas, na sede social, à Trav. da Estrada Almeida Tamáis, nº 111, na cidade de Belém, Estado do Pará a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: - a) Prestação de Contas da Diretoria; Demonstrações e Destriparação do Resultado do Exercício; - 2-Aprovação da Correção Monetária do Capital Social e sua consequente Capitalização; - 3-Fixação dos horários da Diretoria; - 4-Alteração Estatutária; - 5-Outros Assuntos de interesse Social. - Ananindeua, 12 de março de 1991.

(Ext. nº 10.000668 - Reg. nº 10.000668 - Dias: 18, 19 e 20.03.91)

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Nível Superior III, Matrícula nº 308332-017, de acordo com o art. 30 da Consolidação das Leis do Trabalho, relativos ao período aquisitivo 1988/1989, de 16 de março a 15 de abril do corrente ano.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

EDUARDO OLYNTHO CONENTE
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 034 /91POE-G Belém, 12 de março de 1991

RESOLVE: CONCEDER à servidora ADMA BARRA SALIM, Matrícula nº 3083063-013, ocupante da função de Técnico Nível Superior II, progressão horizontal para o nível III, a partir da data da presente Portaria, fazendo-se a comunicação deste ato à Secretaria de Estado de Administração.

DE-SE CIÊNCIA , CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDUARDO OLYNTHO CONENTE
Procurador Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PORTARIA Nº 035 /91POE-G Belém, 12 de março de 1991

RESOLVE: CONCEDER ao servidor AMADEU ALMIR BOEZA, Matrícula nº 308554-010, ocupante da função de Técnico de Nível Superior II, progressão funcional horizontal para o nível III, a partir da data da presente Portaria, fazendo-se a comunicação deste ato à Secretaria de Estado de Administração.

DE-SE CIÊNCIA , CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDUARDO OLYNTHO CONENTE
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 041 /91POE-G Belém, 14 de março de 1991

RESOLVE: CEDER, a partir desta data, a servidora MÁRCIA DE CASTRO CONCEIÇÃO, para servir na Secretaria de Estado de Educação, até ulterior deliberação.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDUARDO OLYNTHO CONENTE
Procurador Geral do Estado

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.
- CELPA-

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO nº 027/91

PARTES: CELPA X EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Execução de Obra de Montagem Elétromecânica das Equipamentos da SE Miramar (Província)

Modalidade de Licitação: TP nº AAL/TSU-002/91

Valor: CR\$ 422.167,00 (global)

Prazo: 60 (sessenta) dias corridos, contados da

data da assinatura do Contrato.

Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento da CELPA, exercício de 1991

Belém, 1º de março de 1991

Fernando Antonio Castro de Pinho

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

extrato do Termo Aditivo de Elevação de Valor e Prorrogação de Prazo A.JUB-020/91. Partes: SETRAN/ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogar por mais 60 dias, a contar de 26.12.90 e elevar em mais CR\$ 9.606,70 o Contrato de Empreitada F.G-065/87. Datação: 29/01/16885341170-4110.00. 11201. NCE: 100425/91. En. 12. 03.91. a) ADM. LUIZ OTAVIO O. CAMPOS - SETRAN e ENG. DARIO JOSE BERNARDES - DIRETOR DA EMPREITADA.

(T. nº 10.000658 - Reg. nº 10.000658 - Dia: 18.03.91)

COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGROPECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA - CGC/MF nº 05.141.981/0001-00 - AVISO - Na sede da sociedade, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, encontram-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício findo em 31.12.90. Santana do Araguaia, 10 de março de 1991. - A DIRETORIA.

IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A - CGC/MF 04.893.996/0001 - 62 - AVISO AOS ACIONISTAS - Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, em nosso Escritório Central, a Avenida Conselheiro Furtado nº 76, bairro do Jurunas, nesta Cidade, no horário comercial, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76 de 15.12.76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1990. Belém, 15 de março de 1991. - A DIRETORIA.

JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
DR.IRAM VELASCO NASCIMENTO,
OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

II) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 91.0000109-0 PROT: 21/01/91
CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINARIA
AUTOR : GIOVANNI BENTES GIORDANO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 003

PROCESSO : 91.0000110-4 PROT: 18/01/91
CLASSE : 12000 - AÇÃO CAUTELAR
RETO : CAULIN DA AMAZONIA S/A - CADAM
ADVOGADO : PA01140 - ANTONIO CARLOS DE A.
BECKMAN
REDO : UNIAO FEDERAL
VARA : 004

PROCESSO : 91.0000111-2 PROT: 18/01/91
CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINARIA
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA (SINTSEP/PA)
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 004

PROCESSO : 91.0000112-0 PROT: 21/01/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : CIPA COMERCIO E INDUSTRIA DO PARA LTDA
VARA : 002

PROCESSO : 91.0000113-9 PROT: 21/01/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : PMIFICAODA PORTUGUESA LTDA
VARA : 004

PROCESSO : 91.0000114-7 PROT: 21/01/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : FRIGOSUL ALIMENTOS LTDA
VARA : 003

PROCESSO : 91.0000115-5 PROT: 21/01/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : FAR MODERNA LTDA
VARA : 004

PROCESSO : 91.0000116-3 PROT: 21/01/91
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPE : AGENCIAS MUNICIAIS LTDA
ADVOGADO : PA01253 - ALC MARCOS DOS SANTOS
IMPO : DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARA
VARA : 003

II- REDISTRIBUIDOS
PROCESSO : 00.0022401-4 PROT: 16/12/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCIERA PREV ASSIST SOCIAL - IAPAS
EXCDO : PARAJENSE TRANSPORTES AEREOS EM LIQUIDACAO
VARA : 001

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....: 00000
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....: 00000
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 21/01/91.....: 00000
REDISTRIBUIDOS.....: 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000

TOTAL DOS FEITOS.....: 00009
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00003

Belém, 21/01/91

(a)Ms. da Graça Freitas
SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a)Iran Velasco Nascimento
JUIZ DISTRIBUIDOR cum. da 1ª Vara
(a)Carlos R. Affonso (a)Paulo Meira
REP. QAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
DR.IRAM VELASCO NASCIMENTO,
OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

II) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 91.0000126-0 PROT: 23/01/91
CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINARIA
AUTOR : JOAO DE SOES CAVALCANTI
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 001

PROCESSO : 91.0000127-9 PROT: 23/01/91
CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINARIA
AUTOR : LUIS GREGORIO PINTO E OLTRAO
REU : ESCOLA TECNICA FEDERAL DO PARA
VARA : 001

PROCESSO : 91.0000128-7 PROT: 25/01/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO DIVERSA
EXITE : CAIXA DE CONSTRUICOES DE CASAS P/ PESSOAL DO MINISTERIO DA MARINHA
EXCDO : SERGIO PIRES NECY
VARA : 002

PROCESSO : 91.0000129-5 PROT: 25/01/91
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXITE : CAIXA DE CONSTRUICOES DE CASAS P/ PESSOAL DO MINISTERIO DA MARINHA
EXCDO : MARIA DE JESUS GENTES PINTO E OUTRO
VARA : 001

PROCESSO : 91.0000131-7 PROT: 28/01/91
CLASSE : 09000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : FRAUDES PRATICADAS PELOS GERENTES E ADMINISTRADORES DE CONSORTIOS DA DELAGUA ADMINISTRADORA LTDA
VARA : 004

PROCESSO : 91.0000132-5 PROT: 28/01/91
CLASSE : 09000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : JAMIMO CASTRO DA SILVA E OUTRO
VARA : 003

PROCESSO : 91.0000133-3 PROT: 28/01/91
CLASSE : 09000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : SOLANO SERRA DE SOUSA E OUTRO
VARA : 001

PROCESSO : 91.0000134-1 PROT: 25/01/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : ESTEVES & CIA LTDA
VARA : 003

PROCESSO : 91.0000135-0 PROT: 25/01/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : IRMOS CAETANO LTDA
VARA : 001

PROCESSO : 91.0000136-8 PROT: 25/01/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : R S A MURILLA
VARA : 002

PROCESSO : 91.0000137-6 PROT: 25/01/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : BOB FREDO S/A SUPERMERCADO DO NORTE
VARA : 003

PROCESSO : 91.0000138-4 PROT: 25/01/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : ATACADISTA DE ESTIVAS PANTOJA LTDA
VARA : 002

PROCESSO : 91.0000139-2 PROT: 25/01/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : FERRAGENS FIGUEIREDO LTDA
VARA : 004

PROCESSO : 91.0000140-6 PROT: 25/01/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : SUPER-EXERCIA ALIANCA LTDA
VARA : 001

PROCESSO : 91.0000141-4 PROT: 25/01/91
CLASSE : 02000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : FERRAGENS FIGUEIREDO LTDA
VARA : 004

PROCESSO : 91.0000142-2 PROT: 25/01/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : SUPER-EXERCIA ALIANCA LTDA
VARA : 002

PROCESSO : 91.0000143-0 PROT: 25/01/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : SUPER-EXERCIA ALIANCA LTDA
VARA : 002

EXOTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CONSTRUTORA SILVA MIRANDA ENG INO COM LTDA
VARA : 001

PROCESSO : 91.0000144-9 PROT: 28/01/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CONSTRUTORA SILVA MIRANDA ENG INO COM LTDA
VARA : 002

PROCESSO : 91.0000145-7 PROT: 28/01/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RELABEL REVENDADORA LUBRICANTES DE SLEKA LTDA
VARA : 003

PROCESSO : 91.0000146-5 PROT: 28/01/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ALEXANDRE GIBSON
VARA : 001

PROCESSO : 91.0000147-3 PROT: 28/01/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ANTONIO MARIA ALVES DE BRITO
VARA : 004

PROCESSO : 91.0000148-1 PROT: 28/01/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE MARIA RODRIGUES TINOCO
VARA : 002

PROCESSO : 91.0000149-9 PROT: 28/01/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SHIGEKATSU YANO
VARA : 004

PROCESSO : 91.0000150-3 PROT: 28/01/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EVANDRO FERNANDES COUTO MOREIRA
VARA : 003

PROCESSO : 91.0000151-1 PROT: 28/01/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EDIVALDO MARQUES PARAGUASSU
VARA : 002

PROCESSO : 91.0000152-9 PROT: 28/01/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : R M SANDRE FILHO
VARA : 001

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 91.0000153-8 PROT: 28/01/91
CLASSE : 07000 - AÇÃO CRIMINAL
PRINCIPAL: 91.00001190 CLASSE: 7000
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : RENATO GUIMARAES BENTES
VARA : 001

PROCESSO : 91.0000154-9 PROT: 28/01/91
CLASSE : 05011 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 96.000021740 CLASSE: 1000
IMPUG: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00084 - FATIMA DE NAZARE PEREIRA
BOBITSCH
IMPUG: ANTONIO CARLOS MENEZES ROSSIT
VARA : 002

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....: 00026

DISTRIBUIDOS P/ DEPENDENCIA.....: 00002

DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 20/01/91.....: 00000

DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 20/01/91: 00000

REOTSIRIBUIDOS.....: 00000

ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000

TOTAL DOS FEITOS.....: 00028

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00028

Belém, 20/01/91

(a)Ms. da Graça Freitas
SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a)Iran Velasco Nascimento
JUIZ DISTRIBUIDOR cum. da 1ª Vara

(a)Carlos R. Affonso (a)Paulo Meira
REP. QAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
DR.IRAM VELASCO NASCIMENTO,
OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

II) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 91.0000153-8 PROT: 30/01/91
CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINARIA
AUTOR : RAMIRO DOS REIS FILHO E OUTROS
REU : INSTITUTO NACION

RELATÓRIO DA DIRETORIA

MENSAGEM AOS ACIONISTAS

Senhores Acionistas:

A Diretoria do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. tem a honra de apresentar aos senhores Acionistas, Clientes e Público em geral as Demonstrações Financeiras Sociais, relativas ao exercício de 1990.

O ano de 1990 marcou a economia brasileira com o êxito do Plano Brasil Novo, que impôs grandes desafios e ajustes, transformando radicalmente o cenário político, econômico e social.

As medidas econômicas obrigações instituições Financeiras a se adequarem às novas regras de natureza monetária e fiscal, face à absorção dos encargos associados ao operacional do programa, o exangueamento de ativos financeiros direcionado às pessoas físicas e jurídicas, retração na captação da poupança, elevação nas taxas de juros, reprimindo as operações de crédito que, pela redução de liquidez, fez aumentar consideravelmente o risco da inflação.

As Instituições Financeiras tiveram que alterar o perfil operacional que se encontrava voltado às operações vinculadas ao Mercado Aberto, assumindo a postura convencional de intermediação na captação e aplicação de recursos, direcionado ao Setor Produtivo, registrando acréscimo significativo nos depósitos à vista e operações de crédito.

A mudança no perfil do Ativo foi implementada de imediato face à estratégia decisiva de aplicar em euro, antes do plano econômico, os recursos disponíveis.

O Banco expandiu e modernizou sua rede de agências e postos de atendimento ao público, criou o seu próprio Sistema de Processamento Eletrônico de Dados e aprimorou os serviços oferecidos à clientela — da abertura de contas, passando por credibilidade e confidencialidade, consolidado ao constante aperfeiçoamento tecnológico das operações, com alta a eficiência e produtividade e eficiência dos trabalhos desenvolvidos, cujo resultado dessa estratégia Administrativa contribuiu pelo desempenho Econômico-Financeiro alcançado no ano de 1990.

A simples abaixo evidencia as variações reais relativas aos dois últimos exercícios sociais.
(A valor presente)

	Cr\$ MIL CONTAS	Cr\$ MIL APLICAÇÕES INTERF. DE LIQUIDEZ	ACRESCIMO DECRESCIMO %
	31.12.89 718.673	31.12.90 1.317.210	-83%

Belém (PA), 14 de março de 1991.
A) DIRETORIA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 (Em milhares)

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

	LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA E CORREÇÃO INTEGRAL 1990 (Cr\$) 1989 (Cr\$)	CONTROLEDA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA CORREÇÃO INTEGRAL 1989 (Cr\$) 1990 (Cr\$)	CONSOLIDADO LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA E CORREÇÃO INTEGRAL 1990 (Cr\$) 1989 (Cr\$)
CIRCULANTE...	21.447.291	1.053.103	12.336.850 22.019.312 11.568.063
DISPONIBILIDADE...	225.182	8.437	79.749 253.851 19.740
APlicações INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ...	1.317.210	76.040	718.673 1.317.210 92.810
Aplicações no Mercado Aberto...	1.317.210	76.040	718.673 1.317.210 92.810
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS...	691.708	415.459	3.926.603 3.926.603 691.708
Carteira Própria...	543.365	415.459	3.926.603 3.926.603 543.365
Reservas e Participações de Recuperação...	141.351	518.512	183.341 183.341 141.351
RESERVAS INTERFINANCEIRAS...	1.632.257	18.553	155.727 1.531.651 443.670
Pagamento e Recolhimento a Líquido...	18.485	1.742	16.464 16.464 18.485
Créditos Vendicáveis...	454.031	14.958	141.255 115.152 406.318
Depósitos no Banco Central...	1.147.658	2.133	57 5.770 2.978
STV — Sistema Financeiro de Habitação...	55.520	1.895	17.810 55.520 17.810
Correlações INTERDEPENDÊNCIAS...	3.384.624	170.354	3.102.555 3.102.555 3.384.624
Reserva em Títulos de Terceiros...	202.137	3.000	29.197 29.197 202.137
Transferência Interna de Recursos...	51.240	5.419	3.207 51.240 5.419
OPERAÇÕES DE CRÉDITO...	2.662.052	161.851	1.523.749 2.656.052 1.523.749
OPERAÇÕES DE CREDITO...	12.399.933	357.218	3.216.470 12.253.490 3.793.182
Operações de Crédito...	7.518.144	53.713	564.458 7.936.629 714.190
Sel. Prívado...	8.481.951	218.489	2.065.838 4.411.351 3.264.942
OUTROS CREDITS...	39.704	4.372	41.220 50.870
CARTA DE ATRASO...	1.476.401	42.475	19.554 19.554 1.476.401
Sel. Prívado...	74.500	39.315	311.575 74.600 311.575
OUTROS CREDITS...	1.681.021	42.475	410.853 1.570.145 658.929
Cartas de Crédito...	1.809.411	3.452	32.626 1.680.222 32.626
Outros...	52.243	4.067	33.438 53.545 8.973
OUTRAS VALORES E BENS...	51.682	3.599	37.785 62.255 51.682
Outras Valores e Bens...	567	68	632 547 567
Despesas Administrativas e Operacionais...	39.338.502	2.596.526	24.510.331 50.228.582 31.415.818
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO...	2.255.615	—	2.397.318
RELACIONES INTERFINANCEIRAS...	—	—	—
Créditos Vendicáveis...	2.255.615	—	2.216.302
STV — Sistema Financeiro de Habitação...	—	—	81.076
RELACIONES INTERDEPENDÊNCIAS...	3.555.167	160.858	1.512.747 3.555.167 1.512.747
Carteira de Desenvolvimento — Costas Internas...	3.555.167	160.858	1.512.747 3.555.167 1.512.747
Créditos Vendicáveis...	—	—	—
STV — Sistema Financeiro de Habitação...	—	—	—
OPERAÇÕES DE CRÉDITO...	33.449.833	2.412.075	22.951.081 43.953.639 28.083.151
Operações de Crédito...	33.357.263	2.236.321	11.604.570 33.357.263 11.604.570
Sel. Páis...	105.325	168.577	1.574.380 6.313.197
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EM LIQUIDAÇÃO...	142.911	8.021	75.828 161.585 814.241
(PROVISÓRIOS PÉDITOS DE LIQ. DUDOSOS)	(155.012)	(22.314)	(30.613) 111.788 111.788
OUTROS CREDITS...	17.217	3.203	3.203 3.203 17.217
Cartas de Crédito...	47.140	—	38.155 8.115 528.449
Recolhimento a Recuperação...	47	—	38.155 8.115 528.449
Despesas de Operação e Expansão...	4.037	—	38.155 8.115 528.449
Créditos de Liquidação Dúvidosa...	10	38.155	8.115 528.449
(Provisão p/ Crédito de Liq. Dúvidosa)	(2.644)	(2.644)	(2.644)
PERMANENTE...	3.511.172	193.235	1.577.190 3.744.550 8.816 5.435
INVESTIMENTOS...	452.594	20.113	157.550 157.550 20.113
Participações em Coligadas e Controladas...	441.458	12.844	187.550 11.477 11.477
Outras Participações...	11.439	1.209	11.477 11.477 11.439
(Provisão Para Perda)	(2.584)	(5.924)	(5.924) (5.924) (2.584)
IMOBILIZADO DE USO...	3.105.038	169.846	1.601.365 1.110.361 1.110.361
Imobilizado de Uso...	646.851	45.411	425.474 281.256 281.256
Outras Imobilizações de Uso...	2.298.181	119.426	281.256 281.256 2.298.181
(Provisão para Amortização)	(432.119)	(25.667)	(235.519) (145.807) (243.378)
DEFERIMENTO...	49.317	3.263	33.833 54.633 36.395
Gaste de Organização e Expansão...	66.871	3.794	35.858 75.167 44.156
(Amortização Acumulada)	(18.954)	(531)	(29.534) (7.760)
TOTAL DO ATIVO.....	64.415.972	3.883.557	36.704.433 75.222.254 44.665.543

PASSIVO

	LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA E CORREÇÃO INTEGRAL 1990 (Cr\$) 1989 (Cr\$)	CONTROLEDA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA CORREÇÃO INTEGRAL 1989 (Cr\$) 1990 (Cr\$)	CONSOLIDADO LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA E CORREÇÃO INTEGRAL 1990 (Cr\$) 1989 (Cr\$) 1990 (Cr\$)
CIRCULANTE...	18.511.833	8.611.190	8.118.407 24.793.141 17.329.758
DEPOSITOS...	3.671.995	125.534	124.257 3.662.231 1.211.231
Depósitos à Vista...	3.666.231	125.534	124.257 3.662.231 1.211.231
Depósitos de Poupança...	—	—	— 5.758 5.758
Depósitos à Prazo...	—	—	— 1.099.831 1.099.831
CAPTIAÇÕES NO MERCADO ABERTO...	1.099.831	—	— 143.941 143.941
Carteira de Crédito...	143.941	—	— 108.241 108.241
Carteira de Poupança...	951.540	—	— 951.540 951.540
RELACIONES INTERFINANCEIRAS...	33.067	7.650	72.018 33.067 72.018
Recolhimento e Pagamento a Líquido...	3.002	6.457	6.107 3.002 3.002
Correspondentes...	3.002	6.457	6.107 3.002 3.002
RELACIONES INTERDEPENDÊNCIAS...	1.015.153	205.325	1.015.153 1.015.153 1.015.153
Recurso em Títulos de Previdência...	475.155	34.595	330.604 475.155 330.604
Reserva para Desenvolvimento Econ. e Social...	77.552	1.538	73.277 77.552 73.277
Carteira de Desenvolvimento — Costas Internas...	2.656.652	161.857	1.529.759 2.656.652 1.529.759
OUTRAS OBRIGAÇÕES E REPASSEIS...	1.541	21.172	21.172 1.541 1.541
Empreendimentos no País — Instituições Oficiais...	1.494.659	22.544	21.176 1.494.659 21.176
Empreendimentos no Exterior...</td			

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1990

		CONSOLIDADO	
	Pela Legislação Sociedade	Pela Contabilidade Integral	Pela Contabilidade Integrada
2º SEMESTRE	EXERCÍCIO	1990	1990
1990	57.947.001 1.553.876 (530)	31.550.949 1.095.658	34.270.371 979.977
ORIGENS DOS RECURSOS		888	885
LÍQUIDO LÍQUIDO DO PERÍODO		30.352.113	33.253.516
VALORAÇÃO NOS RESULTADOS DE EXERC. FUTUROS		56.270.148	29.862.469
RECURSOS DE ADONISTAS.		26.552.324	3.769.388
Reserva para Aumento de Capital		1.542.455	1.951.185
DONOS & SÓCIOS PARA INVESTIMENTO		1.090.881	1.099.381
RECURSOS DE TECNICOS ORIGINÁRIOS DE: Alamancos do Seguro do Fazeto.....		1.011.055	1.261.957
Depósitos.....		6.113.450	3.245.957
Operações Compromissadas.....		35.802.891	1.961.917
Relações Interfinanceira e Interdependência.....		5.157.481	1.348.739
• Outras Operações e Relações.....		3.161.279	1.234.897
• Outras Operações de Ativo.....		1.373.143	—
Aplicações Interfinanceira de Líquidos.....		1.244.609	—
• Titulos e Valores Mobiliários.....		1.128.534	—
• Outros Créditos.....		—	1.254.897
• Outros Valores e Bens.....		20.055	62.577
— Outras Valores e Investimentos.....		1.206	1.638
• Bens Não de Líquido Próprio.....	4	61.291	139.531
• Imobilizado de Uso.....	20.051	200.000	30.000
• Investimentos.....	—	10.001	31.012
APLICAÇÃO DOS RECURSOS		57.170.253	31.205.524
INVESTIMENTOS EM:		881.519	2.162.355
Aplicações Interfinanceira de Líquidos.....		532.051	1.906.518
• Aplicações Interfinanceira de Líquidos.....		532.051	1.906.518
— Bens não de Líquido Próprio.....		681.497	1.780.582
• Bens Não de Líquido Próprio.....		200.000	302.158
• Imobilizado de Uso.....		1.761	1.001
• Investimentos.....		—	1.241.170
APLICAÇÃO DOS SUBGRUPOS DO ATIVO CIRCULANTE E REAL LONGO PRAZO		56.870.733	29.016.857
ALIMENTO DOS SUBGRUPOS DO PASSIVO CIRC. E REAL LONGO PRAZO		1.241.170	588.338
Aplicações Interfinanceira de Líquidos.....		21.241.48	—
• Titulos e Valores Mobiliários.....		21.241.48	—
• Relações Interfinanceira e Interdependência.....		—	588.338
• Operações de Crédito.....		—	—
• Outras Operações.....		—	—
APLICAÇÃO NO DIFERIDO		1.624.311	1.481.012
ALIMENTO DOS SUBGRUPOS DO ATIVO CIRCULANTE E REAL LONGO PRAZO		1.624.311	1.284.790
ALIMENTO DOS SUBGRUPOS DO PASSIVO CIRC. E REAL LONGO PRAZO		13.90	20.98
Outras Valores e Bens.....		—	7.465
RESUMO DOS SUBGRUPOS DO PASSIVO CIRC. E REAL LONGO PRAZO		3.327.631	11.251.003
• Depósitos.....		6.120.744	1.384.257
• Outras Operações.....		24.391.530	9.866.746
• Operações Compromissadas.....		1.038.240	867.562
• Outras Créditos.....		—	24.202.796
• Bens Não de Líquido Próprio.....		—	14.697
• Outras Valores e Bens.....		—	1.115
RESUMO DOS SUBGRUPOS DO PASSIVO CIRC. E REAL LONGO PRAZO		22.925	655.056
• Depósitos.....		22.115	79.740
Fim do Período.....		(3.700)	75.740
Variado.....		216.146	225.651
			(513.326)
			(145.445)
			145.445

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PELA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA

		CONSOLIDADO	
	CONTROLEDA	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
2º SEMESTRE	EXERCÍCIO	1990	1990
1990	41.298.430 Cf-A-HII	40.074.597 Ncf-A-HII	3.043.971 Cf-A-HII
RECEITAS OPERACIONAIS		45.598.857	2.510.465
Rendas de Operações de Crédito.....		—	50.469.015
Rendas de Arrendamento Mercantil.....		104.165	151.613
Resultado de Clube.....		539.340	954.969
Rendas de Aplicações Interfinanceiras e Líquidas.....		1.526.545	2.517.474
Rendas de Transações com Titulos e Valores Mobiliários.....		—	31.465
Resultado de Previdência Social.....		25.173	315.173
Rendas de Ajustes em Despesas do Exercício.....		—	—
Rendas de Participações em Capitalias e Controladas.....		—	—
Despesas de Operações por Expressâncias e Repasses do Exterior.....		1.073.965	1.205.069
Outras Receitas Operacionais.....		26.810.248	43.171.588
Despesas de Capital.....		1.311.546	1.315.310
Despesas de Operações por Expressâncias e Repasses do Exterior.....		21.18.302	36.390.863
Despesas de Operações por Expressâncias e Repasses do Exterior.....		—	7.461
Despesas de Operações por Expressâncias e Repasses do Exterior.....		4.426	9.041
Despesas de Participações com Titulos e Valores Mobiliários.....		44.412	316.532
Despesas de Participações em Coligadas e Controladas.....		258.228	122.349
Despesas de Novo Capital Direto e Controlado.....		8.317	10.792
Despesas de Passos Proventos, Benefícios, Tratamento e Encargos Sociais.....		2.231.732	3.091.118
Outras Despesas Administrativas.....		436.109	400.120
Ajustamentos e Alterações Patrimoniais.....		70.579	1.063.246
Outras Despesas Operacionais.....		1.028.437	1.540.842
RECÉM-OPERACIONAIS		39.973	48.001
Despesas Não Operacionais.....		28.317	34.467
RESULTADO DA NÃO OPERACIONAL		11.555	13.534
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA		(74.551)	(10.031)
AJUSTES DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA.....		—	33.069
PARTICIPAÇÃO ACIONISTA MIGRATÓRIOS.....		965.542	1.051.100
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMPÔTO DE RENDA		(151.775)	(151.775)
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		—	—
LUCHO LIQUIDO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO		813.767	900.335
NÚMERO DE AÇÕES ESCR. 1990 - 951.724.053		946.00	429.00
VALOR POR AÇÕES ESCR. 1989 - 951.724.053		—	—
VALOR POR LOTE DE USO AVES.		—	—

		CONSOLIDADO	
	Pela Legislação Sociedade	Pela Contabilidade Integral	Pela Contabilidade Integrada
7º SEMESTRE	EXERCÍCIO	1990	1990
1990	57.947.001 1.553.876 (530)	31.550.949 1.095.658	34.270.371 979.977
ORIGENS DOS RECURSOS		888	885
LÍQUIDO LÍQUIDO DO PERÍODO		30.352.113	33.253.516
VALORAÇÃO NOS RESULTADOS DE EXERC. FUTUROS		26.552.324	29.862.469
RECURSOS DE ADONISTAS.		1.542.455	1.951.185
Reserva para Aumento de Capital		1.090.881	1.099.381
DONOS & SÓCIOS PARA INVESTIMENTO		1.011.055	1.261.957
RECURSOS DE TECNICOS ORIGINÁRIOS DE: Alamancos do Seguro do Fazeto.....		16.250.456	1.961.917
Depósitos.....		1.348.314	—
Operações Compromissadas.....		1.244.609	—
Relações Interfinanceira e Interdependência.....		1.128.534	—
• Outras Operações e Relações.....		1.128.534	—
• Outras Operações de Ativo.....		1.373.143	—
Aplicações Interfinanceira de Líquidos.....		1.244.609	—
• Titulos e Valores Mobiliários.....		1.128.534	—
• Outros Créditos.....		—	1.254.897
• Outros Valores e Bens.....		—	—
— Outros Valores e Investimentos.....		20.055	62.577
• Bens Não de Líquido Próprio.....	4	61.291	139.531
• Imobilizado de Uso.....	20.051	200.000	30.000
• Investimentos.....	—	10.001	31.012
APLICAÇÃO DOS RECURSOS		57.170.253	31.205.524
INVESTIMENTOS EM:		881.519	2.162.355
Aplicações Interfinanceira de Líquidos.....		532.051	1.906.518
• Aplicações Interfinanceira de Líquidos.....		532.051	1.906.518
— Bens não de Líquido Próprio.....		681.497	1.780.582
• Bens Não de Líquido Próprio.....		200.000	302.158
• Imobilizado de Uso.....		10.001	24.053
• Investimentos.....		—	1.241.170
APLICAÇÃO DOS SUBGRUPOS DO ATIVO CIRCULANTE E REAL LON		56.870.733	29.016.857
GO PRAZO		1.241.170	588.338
ALIMENTO DOS SUBGRUPOS DO PASSIVO CIRC. E REAL LONGO PRAZO		1.624.311	1.481.012
ALIMENTO DOS SUBGRUPOS DO ATIVO CIRCULANTE E REAL LON		1.624.311	1.284.790
ALIMENTO DOS SUBGRUPOS DO PASSIVO CIRC. E REAL LONGO PRAZO		13.90	20.98
Outras Valores e Bens.....		—	7.465
RESUMO DOS SUBGRUPOS DO PASSIVO CIRC. E REAL LONGO PRAZO			

SCT/CNPq
MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI
TOMADA DE PREÇOS N° 003/91

AVISO

O CNPq - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO através de sua Unidade de Pesquisa o MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI informa a quem interessar possa, que a data da reunião de abertura da licitação, objeto da Tomada de Preços n° 003/91, foi transferida para o dia 02.04.91, no mesmo horário.

DANIEL ROGÉRIO FILHO
Presidente da Comissão de Licitação
SCT/CNPq/MPEG

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM N° 031/91

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Diretor do Foro.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo.

EXPEDIENTE DO DIA 20.02.1991

OFÍCIOS

Nº : 017/91
De : Iraçy Pamplona - Procurador-Chefe da Prefeitura Municipal de Belém.
Assunto : Comunica a nomeação do Dr. Marcelo Meira Matos como Procurador da Prefeitura Municipal de Belém.
DESPACHO : À Secretaria Administrativa para encaminhar cópias aos demais Juízes da Seção.

Nº : 018/91
De : João Nascimento Trindade - Gerente Regional do Pró-Social.
Assunto : Solicita que o servidor Miguel Lima dos Reis Júnior seja beneficiado com o auxílio-oreche referente aos meses de Janeiro e Fevereiro de 1991.
DESPACHO : À Secretaria Administrativa para os fins.

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 1a. Vara, no exer. cum. da 1a. Vara.
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1a. Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 20.02.1991

OFÍCIO

Nº : 8/91
De : Paulo Gonçalves Fernandes - Escrivão do Cartório do 29 Ofício de Bragança/PA.
Assunto : Remete os autos de carta precatória expedida no Processo n° 5091.
DESPACHO : Junta-se aos autos.

PETIÇÕES

Petição de Ana Célia Silva Carneiro - Advogada
Assunto : Requer juntada de substabelecimento no Processo n° 29.001/85.
DESPACHO : Junta-se aos autos.

Petição de Manoel Bartolomeu das Graças Villazorta
Adv. : Alberto da Silva Campos
Assunto : Vem dizer que deseja das alegações preliminares e apresentar rot de testemunhas no Processo 90.622-8.
DESPACHO : Junta-se aos autos.

Petição do INCRA
Adv. : Maria de Fátima de Oliveira
Assunto : Vem dizer que nada tem a opor quanto ao bem oferecido para garantia, da execução n° 36843-1.
DESPACHO : J. Conclusões.

Petição da Fazenda Nacional
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
Assunto : 1) Requer a extinção do Processo n° 89.2071-4; 2) Requer a suspensão do Processo n° 29984-7.
DESPACHO : J. Conclusões.

Petição da CEF
Adv. : Maria Cecília Rodrigues
Assunto : Vem indicar o novo endereço do executado no Processo n° 8933-8.
DESPACHO : J. Conclusões.

Petição de Maria Consuelo Peseoa dos Santos - Procuradora do INSS
Assunto : Vem apresentar manifestação no Processo n° 90.2044-1.
DESPACHO : J. Conclusões.

AÇÃO ORDINÁRIA

Proc. nº : 89.1173-1
Autor : Cleber Newton Velasco Júnior e outros
Adv. : Heliane Xavier Pereira Lima e outro
Re : Isaac Ramiro Bentes
Procur. : Recebe a apelação em seus efeitos regulares. Dê-se vista aos apelados para oferecerem contra-razões, se assim o desejarem, no prazo legal.

Proc. nº : 90.1926-5
Autor : João Bosco Monteiro
Adv. : João Assunção dos Santos
Re : União Federal
DESPACHO : Arquive-se.

Proc. nº : 90.2077-8
Autor : José Roberto Pinto da Silva
Adv. : Bragmar Dias dos Santos
Re : Ministério do Exército
Procur. : José Augusto T. Potiguar
DESPACHO : Sobre a contestação oferecida, diga o autor.

Proc. nº : 90.2143-0
Autor : Adonias Rodrigues da Silva
Adv. : Haroldo Souza Silva
Re : I.N.P.S.
Procur. : Maria Consuelo P. dos Santos
DESPACHO : Defiro a suspensão do feito por 60 (sessenta) dias, como requerido pelas partes da fls. 24/25.

Proc. nº : 90.2144-8
Autor : Atanásio Nascimento
Adv. : Haroldo Souza Silva
Re : I.N.P.S.
Procur. : Maria Consuelo P. dos Santos
DESPACHO : Defiro a suspensão do feito por 60 (sessenta) dias, como requerido pelas partes da fls. 18/19.

Proc. nº : 90.2150-2
Autor : José Milomes Fernandes
Adv. : Haroldo Souza Silva
Re : I.N.P.S.
Procur. : Maria Consuelo P. dos Santos
DESPACHO : Defiro a suspensão do feito por 60 (sessenta) dias, como requerido pelas partes da fls. 21/22.

Proc. nº : 90.2154-5
Autor : Boanerges Carvalho de Leão
Adv. : Haroldo Souza Silva
Re : I.N.P.S.
Procur. : Maria Consuelo P. dos Santos
DESPACHO : Defiro a suspensão do feito por 60 (sessenta) dias, como requerido pelas partes da fls. 26/27.

Proc. nº : 90.2157-0
Autor : Jesus Nazareno do Rosário
Adv. : Haroldo Souza Silva
Re : I.N.P.S.
Procur. : Maria Consuelo P. dos Santos
DESPACHO : Defiro a suspensão do feito por 60 (sessenta) dias, como requerido pelas partes da fls. 19/20.

MANDADO DE SEGURANÇA

Proc. nº : 90.2569-9
Impre : João Pequeno Neto
Adv. : Ana Maria de Andrade Santos
Impdo : Universidade Federal do Pará
DESPACHO : Vista ao douto representante do órgão do Ministério Público Federal.

Proc. nº : 91.255-0
Impre : Agências Mundiais Ltda.
Adv. : Aoy Marcos dos Santos
Impdo : Diretor-Presidente da C.D.P.
DESPACHO : 1- Indefiro o pedido de liminar, ausentes os pressupostos para sua concessão. 2- Indefiro, também, o pedido da depósito, por incompatível com o rito do mandado de segurança, consoante já decidi em casos precedentes, pelo que, mando que se devolva à Impetrante o cheque acostado à fl. 27. 3- Notifiqu-se a autoridade indigitada coatora para que preste informações, no prazo legal.

EXECUÇÃO FISCAL

Proc. nº : 16884-0
Expte : SUDAM
Adv. : Antônio Cândido Monteiro de Britto
Exodo : Agro Industrial de Salinópolis S/A
Adv. : Aldebaro Cavaleiro Klautau Neto
DESPACHO : Sobre o pedido da fls. 526, diga a exequente.

Proc. nº : 19961-3
Expte : Conselho Regional de Química
Adv. : Dercyllios Rendeiro Noronha
Exodo : OCRM S/A - Produtos Alimentícios
Adv. : Clóvis Malcher Filho
DESPACHO : 1- Trasladem-se para este processo as peças de fls. 53 a 66 dos autos de embargos à execução que se encontram apensados a estes. 2- Levante-se a penhora de fls. 18, para que expeça-se o competente alvará de levantamento da importância que se encontra depositada na CEF, à ordem e disposição deste Juízo, na conta n° 00000754-5, entregando-o à firma executada, mediante recibo nos autos.

Proc. nº : 19746-7
Expte : Conselho Regional de Química
Adv. : Dercyllios Rendeiro Noronha
Exodo : Petróleo Sabaá S/A
Adv. : Antônio Dionysio Carvalho Paixão
DESPACHO : Expeça-se alvará para levantamento da importância retratada na guia de depósito acostada à fls. 136, e em seguida, emitam-se as guias para pagamento das custas processuais e o restante para crédito da exequente.

Proc. nº : 23146-0
Expte : Fazenda Nacional
Adv. : Antonio José de Mattos Neto
Exodo : Parquet Paulista da Amazônia S/A
Adv. : José Paulo L. Ferreira Pires
DESPACHO : 1- Defiro a 1a. parte do pedido de

fis. 561. Faça-se reunir a estes autos o Processo n° 28002-9, referido na informação de fis. 562 verso.
2- Solicite-se à CEF o valor atualizado do saldo existente na Conta n° 022.005.1540-8. Oficie-se.

Proc. nº : 26002-9
Expte : Fazenda Nacional
Adv. : Antonio José de Mattos Neto
Exodo : Parquet Paulista da Amazônia S/A
DESPACHO : 1- Defiro o pedido de fis. 30, na parte relacionada com a reunião destas autos aos de n° 23.146. 2- Actualize-se o cálculo de fis. 38.
3- Solicite-se à CEF o valor atualizado do saldo existente na Conta n° 022.005.1595-5. Oficie-se.

AÇÃO DIVERSA

Proc. nº : 30592-8
Autor : Lopo Alvarez de Castro Júnior
Adv. : Mariolito Costa de Carvalho
Re : União Federal
Procur. : José Augusto T. Potiguar
DESPACHO : Arquive-se.

AGRADO DE INSTRUMENTO

Proc. nº : 30356-0
Agvte : SUNAB
Adv. : Maria Amélia de Oliveira
Agvdo : Supermercados Almirante Indústria e Comércio Ltda.
Adv. : Reinaldo Moreira de Castro Júnior
DESPACHO : Sobre o pedido da fis. 46, diga a SUNAB

Proc. nº : 80.1491-3
Agvte : SANTA - Santarém Refrigerantes S/A
Adv. : Juracy Barata Jucá Neto
Agvdo : Delegado Regional da SUNAB em Belém
Adv. : Beloito Maria Cavalheiro Fagundes
DESPACHO : Arquive-se.

Proc. nº : 80.2544-3
Agvte : I.N.S.S.
Adv. : Aládio Costa Ferreira
Agvdo : Sociedade Elias Viana Ltda.
DESPACHO : Forme-se o instrumento.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Proc. nº : 30741-6
Impgte : União Federal
Procur. : José Augusto T. Potiguar
Impgdo : Lopo Alvarez de Castro Júnior
Adv. : Mariolito Costa de Carvalho
DESPACHO : Arquive-se.

CARTA ROGATÓRIA

Proc. nº : 90.2306-8
Rogte : Procurador da República de Cayenne
Rogdo : Joana Ataíde de Souza
DESPACHO : Vista ao douto representante do órgão do Ministério Público Federal.

AÇÃO CRIMINAL

Proc. nº : 91.119-8
Autor : Justiça Pública
Procur. : Paulo Meira
Re : Renato Guimarães Bentes
Adv. : Walmir Santana Bandeira de Sousa
DESPACHO : 1- Designo o dia 19 de março vindouro, às 9:00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas de fis. 4, as quais deverão ser regularmente intimadas. 2- Intime-se, também, o réu e seu defensor e o representante do Ministério Público Federal.

Proc. nº : 30266-2
Autor : Justiça Pública
Procur. : Paulo Meira
Re : Roberto de Cunha Gordo e outros
DESPACHO : 1- Considerando os requerimentos de fis. 163, com o qual concordou o Ministério Público Federal às fis. 174, e de fis. 178, dispenso as testemunhas ali mencionadas, devendo, em substituição, ser inquirida a testemunha Delcynay de Oliveira Capuchinho, para o que designo o dia 16 (dezesseis) de dezembro vindouro, às 09:00 horas. 2- Espeçam-se ofícias precatórios às comarcas de Moju e Breves, neste Estado, a fim de ali serem ouvidas as testemunhas arroladas às fis. 153.

Proc. nº : 19258-9
Autor : Justiça Pública
Procur. : Almeido Trindade
Re : Wilson Marques Pereira de Barros
SENTENÇA : Vistos, etc. Declaro, com base no art. 109, IV, do Código Penal Brasileiro, c/c. art. 81, caput, do Código de Processo Penal, a extinção da punibilidade dos crimes atribuídos ao acusado Wilson Marques Pereira de Barros. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. P.R.I.

Proc. nº : 26156-4
Autor : Justiça Pública
Procur. : Paulo Meira
Re : Joel da Silva Araújo
DESPACHO : Designo a audiência do dia 13.11.91, às 10:00 horas, para inquirir a testemunha Antonio Pinto de Almeida, arrolada às fis. 55. Espeça-se o competente mandado.

Proc. nº : 34616-0
 Autor : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : José Pereira Lino

DESPACHO
 : Expeça-se carta precatória à Comarca de Santarém, para o interrogatório do acusado, na forma do artigo 537 do CPP.

Proc. nº : 25291-3
 Autor : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : José Edilberto Henrique
 DESPACHO : Sobre o contido na certidão de fls. 220, digam o doutor Procurador da República e o acusado, através de seu defensor.

Proc. nº : 36189-5
 Autor : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Honorato Orlando Gomes e outros
 SENTENÇA : Vistos, etc. Declaro extinta a punibilidade do réu Honorato Orlando Gomes, nos termos do artigo 107, I, do Código Penal, c/c artigo 62 do Código de Processo Penal. Custas ex lege. P.R.I.

Proc. nº : 32540-6
 Autor : Ministério Público
 Procur. : Almerindo Trindade
 Réu : Waldomiro Tocantins Filho
 Adu. : José Altair da Silva
 DESPACHO : Intime-se o réu para comparecer à audiência admonitória, que ora designo para o dia 25 de março vindouro, às 10:00 horas, ficando estabelecidas as seguintes condições do benefício da suspensão condicional da pena: a) o prazo da suspensão é de (4) quatro; b) o réu deverá exercer profissão lícita; c) não poderá mudar-se deste Estado sem autorização do Juiz; d) deverá apresentar-se em Juízo de três (3) em três (3) meses, para informar e justificar suas atividades; e) deverá pagar a multa e as custas do processo no prazo de trinta (30) dias.

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

Proc. nº : 91.002-7
 Autor : Delegado de Polícia Federal
 Réu : Renato Guimarães Bentes
 Adu. : Walnir Santana Bandeira de Sousa
 DESPACHO : Consciente se observa do laudo expedido pela Junta Federal de Inspeções de Saúde, relativamente ao prego Renato Guimarães Bentes, "o exame clínico demonstrou que no momento o paciente está sob controle podendo fazer tratamento fora do ambiente hospitalar". (fls. 46). Em vista disso, oficie-se ao Delegado que presidiu o Inquérito (fls. 32/33), informando que não há nenhum impedimento à transferência do prego em causa para o órgão da Superintendência do Sistema Penal do Estado.

INQUÉRITOS

Nº : 172/86 e 076/90
 Autor : Justiça Pública
 Indodo : Maria Pessoa da Silva e outro
 DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

Proc. nº : 90.2552-4, 90.2223-1, 90.2481-1, 90.2233-8, 90.2137-5, 90.2136-7, 90.1274-0, 90.1277-5, 90.1250-3, 90.0887-7, 90.0887-5, 89.1680-6, 89.0908-7, 89.0907-9, 89.0896-0.

Autora : Justiça Pública
 Indodos : Furto de vídeo-casseta da UPPa; Paulo Martins da Silva; Responsáveis pela empresa Sanave Tranap, Rodoviários Ltda.; Diretores da empresa PROCAM S/A; João da Silva Neto; Raimundo Simeão Filho; Omar Alves de Oliveira; Retirada fraudulenta de conta da CEF/UFPa; Jaime Neves da Costa; Antonio Fonseca Neto; Selma Maria Ribeiro Machado e outro; Irregularidades no Hospital São Paulo; Financar Auto Plan Empreendimentos Participações e Negócios Ltda., Apurar falecimento de tiquetes do PN para crianças carentes do Pará; Pirimaq Ltda.
 DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

MEDIDA CAUTELAR

Proc. nº : 32533-3
 Reque. : Regina de Fátima Borges e outros
 Adu. : Solange Frasão do Couto Dantas
 Reqdoo : Banpará Crédito Imobiliário S/A e outro
 DESPACHO : Arquive-se.

EN TEMPOEXECUÇÃO FISCAL

Proc. nº : 91.135-0
 Exqte. : SUNAB
 Adu. : Maria Sylvia G. Pimenta
 Exodo : Irmãos Castano Ltda.
 DESPACHO : Cite-se.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. HAMILTON DE SÁ DANTAS

DIRETOR DE SECRETARIA: DR. FERNANDO N. TOCANTINS

EXPEDIENTE DO DIA 20/2/91:GABINETE DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO:

Ofício nº 015/91 - GDF

DESPACHO : Jurte-se.

DESPACHO EM PETIÇÕES:

Proc. nº 91.00106-6

de : RUI LUIZ SOUZA DE JESUS, MERCIOR BARROS FURTADO, ANTÔNIO DO SOCORRO FERNANDES e FRANCISCO ÂNGELO DE SOUZA FURTADO
 DESPACHO : Junte-se na Carta Precatória para apreciação da MM. Juíza Deprecante.

Proc. nº 89.01784-5

da : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog. : Dr. Renato Lobato de Moraes

DESPACHO : Atenda-se. Em seguida, rearquive-se.

Proc. nº 90.01796-3

de : LUIZ FERNANDO DA GRAÇA OLIVEIRA

Advog. : Dr. Sotar Oliveira Sarquis

DESPACHO : Conclusos.

DESPACHO EM PROCESSOS:

Proc. nº 90.02023-9 (JUSTIFICAÇÃO)

Jfte. : ANTONIO LISBOA MOUZINHO

Advog. : Dra. Zailde Queiroz França

Jfdo. : EMBRAPA

DESPACHO : Diaga o MPF como fiscal da lei.

Proc. nº 90.02214-2 (CARTA PRECATORIA)

Reqte. : INCRA - INST. NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Procur. : Dr. Zanizir Rodrigues da Silva

Reqdo. : Divina Alves Silva

Advog. : Em causa própria

DESPACHO : Cumprase o determinado no despacho de fls. 16.

Proc. nº 90.00777-1 (CARTA PRECATORIA GRAVOSA)

Reqte. : INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Advg. : Djalma D. Dos Santos

Reqdo. : Maria Albertina de Andrade Parijós
 DESPACHO : Oficie-se ao Juízo deprecante solicitando remessa a esta Seção Judiciária do feito principal.

Procs. nros. 90.01390-9 e 89.2349-7 (EXECUÇÃO FISCAL)

Exqte. : FAZENDA NACIONAL

Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes

Exodo. : William Vary Bosrt, Antônio Elpidio Ferreira Correa, respectivamente

DESPACHO : Face à certidão supra, indique a endereço do executado, para que se possa intimá-lo a efetuar o recolhimento das custas finais.

Proc. nº 89.02309-8 (EXECUÇÃO FISCAL)

Exqte. : FAZENDA NACIONAL

Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes

Exodo. : Adriano Bernardo Rodrigues de Bragança

DESPACHO : Idem, idem.

Proc. nº 00.18195-1 (EXECUÇÃO FISCAL)

Exqte. : IAPAS - INST. DE ADMINISTRAÇÃO FINANC.

DA PREV. E ASSIST. SOCIAL

Procur. : Dra. Maria Consuelo P. dos Santos

Exodo. : Naval Indústria Metalúrgica Ltda.

DESPACHO : Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº 00.28334-7 (EXECUÇÃO FISCAL)

Exqte. : IAPAS - BNH

Procur. : Dra. Maria Nazaré S. de Moraes

Exodo. : Guajará Confecções Ltda.

DESPACHO : Diga o exequente sobre o contido na certidão de fls. 7-v, indicando, inclusive, o atual endereço da executada.

Procs. nros. 89.632-0, 89.1343-2, 89.1368-8, 90.1226-034719-1, 35096-6, 00.35372-8, 35120-2

Exqte. : SUNAB - SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABS

TECIMENTO

Procur. : Dra. Heloisa Maria C. Fagundes e outros

Exodo. : Real Madeira Ltda., Francisco da Silva Ferreira (Casa do Bife), Samuel Oliveira

Ramos, Francisco Carlos Santos Martins, Carlos Coimbra da Silva, Jacob Gantuss (O Frangão da Barão), Souz e Rocha Ltda. (Supermercado Passarinho), João Alexandre

da Silva (Mercadinho Beira-Rio) e outro, respectivamente.

DESPACHO : 1. Nas termos do art. 40 da Lei 6.830, de 22/9/80, declaro suspensa a Execução. 2. Vista à exequente.

Proc. nº 00.19013-6 (EXECUÇÃO FISCAL)

Exqte. : IBAMA

Procur. : Maria Meide de O. Matos
 Exodo. : Comércio e Indústria São Francisco Ltda.
 DESPACHO : Idem, idem.

(EXECUÇÃO FISCAL)

Exqte. : INCRA - INST. NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Procur. : Dr. Elpídio Oliveira Santos

Exodo. : Raul Jesus do Nascimento

DESPACHO : Idem, idem.

(EXECUÇÃO FISCAL)

Exqte. : IAPAS - BNH

Procur. : Dra. Maria Consuelo P. dos Santos

Exodo. : Milton S. Correa e outros

DESPACHO : Idem, idem.

(EXECUÇÃO FISCAL)

Exqte. : IAPAS - INST. DE ADMINISTRAÇÃO FINANC.

DA PREV. E ASSIST. SOCIAL

Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha

Exodo. : Artefato de Madeiras do Pará Ltda.

DESPACHO : Idem, idem.

(EXECUÇÃO FISCAL)

Exqte. : IAPAS - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

FINANC. DA PREV. E ASSIST. SOCIAL

Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha

Exodo. : Cerâmica Nova Ltda.

DESPACHO : Idem, idem.

(EXECUÇÃO DIVERSA)

Exqte. : UNIÃO FEDERAL

Procur. : Dr. Paulo Meira

Exodo. : Francisco Xavier Pages de Mandonça e outro

DESPACHO : Reconsidero o despacho de fls. e mando que se intime a União Federal - Exequente, ao invés do INSS, como antes fora de terminado.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

Procs. nros 00.12924-0 e 00.9916-3 (EXECUÇÃO DIVERSA)

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advg. : Gilberto Augusto M. Chaves

Exodo. : José Soares de Aquino e outros, Flávio Josino da Costa e outros, respectivamente

SENTENÇA : Vistos, etc. Diante do contido a fls., julgo extinto o presente feito e mando que se arquivem os autos. Custas ex lege. P.R.I. Belém 200291. Dr. Hamilton Dantas - Juiz Federal Substituto.

Proc. nº 00.15183-1 (EXECUÇÃO FISCAL)

Exqte. : IAPAS - BNH

Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha

Exodo. : R. P. Melo

SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls. e, em consequência, julgo extinto o feito e mando que se arquivem os autos. Sem custas, em virtude da isenção de que goza o Exequente. P.R.I. Belém 200291. Dr. Hamilton Dantas.

Procs. nros 89.01515-0, 89.02632-1, 89.01506-0, ..., 89.01541-9 (Execução Fiscal)

Exqte. : CREAA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

BANPARÁ S.A. Crédito Imobiliário.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,
Atendendo as disposições legais, apresentamos à V.Sa. as Demonstrações Financeiras Sociedades da BANPARÁ S.A. — Crédito Imobiliário, sobre as quais faremos um breve relato dos resultados auferidos no decorrer do exercício de 1990.
A instabilidade econômica foi característica marcante do período, originada pelo Brasil Novo, implantado pelo Governo Federal, onde as reformas fiscais e monetárias se fizeram sentir com maior intensidade nas Instituições Financeiras.

A BANPARÁ S.A. — Crédito Imobiliário como integrante do Sistema, se ressentiu de forma contundente da retração imposta ao mercado em função do bloqueio que foi imposto às CADERNETAS DE POUPANÇA, o que fez com que o pequeno investidor fugisse de imediato desse tipo de investimento. Sensíveis perdas se fizeram pre-

sente até junho/90, momento em que voltaram a readquirir credibilidade por parte do investidor, ao ponto de no término do exercício apresentarem saldo de Cr\$ 4.239.340 mil. Entretanto esse reaquecimento não foi suficiente a ponto de modificar a performance obtida no período precedente, tendo registrado um decréscimo real de 18% na captação.

O resultado positivo auferido no primeiro semestre, foi totalmente anulado pelas adversidades econômicas, tendo a BANPARÁ S.A. — Crédito Imobiliário encerrado o exercício de 1990 com um déficit de Cr\$ 119.832 mil, que absorveu 27% do Patrimônio Líquido, cujo saldo em 31.12.90 foi de Cr\$ 447.402 mil. Este resultado superou ao valor apurado em 31.12.89, face as injetões de recursos processadas pelo controlador BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., bem como pela capitalização da Reserva

de Correção Monetária, que fez com que o Capital Social passasse de Cr\$ 69.066 mil para Cr\$ 556.344 mil, dado que se observa nas mutações do Patrimônio Líquido.

A Diretoria da BANPARÁ S.A. — Crédito Imobiliário externa agradecimentos aos clientes e público em geral, pela preferência e confiança que continuaram nos distinguindo e aos funcionários que com profissionalismo adequaram e operacionalizaram as medidas governamentais à nossa realidade.

Belém (PA), 14 de março de 1991.

A DIRETORIA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31/12/90

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	EXERCÍCIO		EXERCÍCIO	
	1990 Cr\$-MIL	1989 NC\$-MIL	1990 Cr\$-MIL	1989 NC\$-MIL
ATIVO CIRCULANTE	1.238.557	131.485		
DISPONIBILIDADES	465	1.430		
APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	—	21.598		
Aplicações no Mercado Aberto	—	21.598		
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	5.147	—		
Carteira Própria	5.147	—		
RELACIONES INTERFINANCEIRAS	769.395	28.350		
Creditos Vinculados:				
Depósitos no Banco Central	225.353	28.041		
Banco Central - Depósitos da Lei nº 8.024/90	540.405	—		
SFH - Sistema Financeiro da Habitação	3.637	309		
OPERACOES DE CRÉDITO	429.551	44.536		
Operações de Crédito:				
Selor Privado	418.385	44.516		
Operações de Crédito em Atraso:				
Selor Privado	11.186	20		
OUTROS CRÉDITOS	22.702	30.425		
Rendas a Receber	15.326	—		
Diversos	7.376	30.425		
OUTROS VALORES E BENS	11.295	5.146		
Outros Valores e Bens	14.576	5.857		
(Provisão para Desvalorização)	(3.280)	(81)		
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	II.988.956	730.747		
RELACIONES INTERFINANCEIRAS	1.161.885	3.194		
Creditos Vinculados:				
Banco Central - Depósitos da Lei nº 8.024/90	1.080.809	—		
SFH - Sistema Financeiro da Habitação	81.076	3.194		
OPERACOES DE CRÉDITO	10.763.510	612.894		
Operações de Crédito:				
Selor Privado	10.769.093	617.228		
Operações de Crédito de Liquidação Duvidosa:				
Selor Privado	18.658	2.307		
(Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa)	(24.241)	(5.611)		
OUTROS CRÉDITOS	64.571	114.659		
Rendas a Receber	8.036	31.368		
Diversos	55.515	83.290		
PERMANENTE	10.639	1.325		
IMOBILIZADO DE USO	5.923	737		
Outras Imobilizações de Uso	12.871	1.421		
(Depreciação Acumulada)	(6.948)	(684)		
DIFERENCA	4.716	588		
Gastos de Organização e Expansão	8.256	878		
(Amortização Acumulada)	(3.580)	(290)		
TOTAL DO ATIVO	13.239.162	863.557		

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DISCRIMINAÇÃO	2º SEMESTRE		EXERCÍCIO	
	1990 EM Cr\$-MIL	1990 EM Cr\$-MIL	1989 Cr\$-MIL	1989 EM NC\$-MIL
RECEITAS OPERACIONAIS	7.009.886	12.315.933	689.156	
Rendas de Operações de Crédito	6.130.783	10.471.854	543.965	
Rendas de Títulos e Valores Mobiliários	2.558	5.533	10.765	
Resultado de Transações com Títulos e Valores Mobiliários	—	17.898	—	
Rendas de Prestação de Serviços	24	32	1.424	
Outras Receitas Operacionais	876.521	1.679.566	124.424	
DESPESAS OPERACIONAIS	6.970.161	11.378.551	115.374	
Despesas de Captação	1.293.155	2.467.011	283.289	
Despesas de Obrigações por Empréstimos e Repasses do País	3.421.419	6.467.852	405.721	
Despesas de Honorários-Diretoria e Conselho de Administração	3.365	4.518	171	
Despesas de Pessoal-Proventos, Benefícios, Trincheiros e Encargos Sociais	112.035	322.393	4.999	
Outras Despesas Operacionais	17.632	44.495	1.707	
Amortização e Aluguel Patrimonial	17.188	24.413	5.612	
Outras Despesas Operacionais	1.943.257	2.041.825	7.965	
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	39.725	95.366	(76.218)	
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	5.517	9.688	3.115	
RESULTADO OPERACIONAL	154.095	224.933	26.718	
RESULTADO DE CORRÉO MONETÁRIA	(48.578)	(265.070)	(23.582)	
RESULTADO DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA	(253.408)	(310.155)	(15.050)	
LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	(372.261)	(113.032)	(64.859)	
NÚMERO DE AÇÕES	157.824.412	157.824.412	49.412.239	
LUCRO OU PREJUÍZO POR AÇÃO	(2,36)	(0,76)	(1,31)	

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO EXERCÍCIO

DISCRIMINAÇÃO	2º SEMESTRE		EXERCÍCIO	
	1990 Cr\$-MIL	1990 Cr\$-MIL	1989 Cr\$-MIL	1989 Cr\$-MIL
A - ORIGEM DOS RECURSOS	6.137.505	12.448.559	858.150	
RESULDO DO PERÍODO AJUSTADO	—	113.550		
VARIAÇÃO NO RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	200.000	200.000	66.170	(4)
RECURSOS DE ACIONISTAS	200.000	200.000	66.170	
— Realização de Capital Social	—	—	—	
RECURSOS DE TERCEIROS (ORIGINAIS) DE:				
— Aumento dos Subgrupos do Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo	5.855.367	11.948.047	288.774	
Depósitos	1.335.733	2.025.641	256.441	
Obrigações por Empréstimos e Repasse	4.188.816	5.791.510	431.571	
Outras Obrigações	311.145	2.671.375	21.759	
— Diminuição dos Subgrupos do Ativo:	668.708	75.409	1.382	
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	—	21.598	—	
Títulos e Valores Mobiliários	668.708	57.811	1.378	
Outros Créditos	—	—	4	
Outros Valores e Bens	12.830	27.553	828	
— Atenção de Bens e Investimentos:	12.830	27.489	828	
Bens de uso Próprio	12.830	64	828	
Imobilizado de Uso	67.195	12.448.523	856.183	
Bens de uso Próprio (ajustado)	107.312	9.011	1.107	
AUMENTO DOS SUBGRUPOS DO ATIVO	6.623.413	12.448.512	805.543	
CIRCULANTE E REALIZAVEL A LONGO PRAZO	—	21.640		
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	2.558	5.146		
Títulos e Valores Mobiliários	1.035.766	1.859.735	29.185	
Relações Interfinanceiras e Interdependências	1.035.766	1.859.735	29.185	
Operações de Crédito	5.585.119	10.535.631	617.554	
Outros Créditos	—	—	137.763	
AUMENTO/REDUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	1.200	954	1.361	
MODIFICAÇÃO NA POSIÇÃO FINANCEIRA	1.666	1.430	69	
Início do Período	466	466	1.430	
Fim do Período	1.200	954	1.361	
Aumento/Redução das disponibilidades	1.200	954	1.361	

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EVENTOS	CAPITAL REALIZADO	AUMENTO DO CAPITAL	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTALS
1989					

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

NOTA N° 82/91

PROCESSO TRT RP 26/91
EXECUENTE: LUIZ GONZAGA SOUZA DE JESUS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE - SESMA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Prelatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 27 dias de fevereiro de 1991.

Sra. Maria da Conceição Alves Bastos
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA N° 83/91

PROCESSO TRT RP 27/91
EXECUENTE: ANTONIO BANDEIRA BARBOSA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SOURE - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Prelatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 27 dias de fevereiro de 1991.

Sra. Maria da Conceição Alves Bastos
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOT. TRT SJ N° 1223/91 Belém, 08.03.91

NOTIFICO SMAR - ASSESSORIA, CONSULTORIA, NEGÓCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, foi designado o próximo dia 18.03.91, a partir das 14:00 horas, para julgamento Processo TRT RECXO 2448/90, em que são partes MARIA FRANCISCA DA SILVA ALMEIDA, reclamante e e SMAR - ASSESSORIA, CONSULTORIA, NEGÓCIOS, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, reclamado, tendo ainda como litisconsorte MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL.

Saudações,
Sra. Elizabeth Regina de M. L. Afonso
Elizabeth Regina de M. L. Afonso
Chefe da Segão de Processo

(G, Reg. 35.892)

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS JUIZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, em 05.03.91:

1) RO 3109/90. RECORRENTE: Maria Mercedes Ribeiro Jorge. Dr. Antonio Carlos B Filho. RECORRIDO: Mesbla Lojas de Departamentos S/A. Dra. Rosangela Silva. la.JCJ. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira. 2) AP 172/91. AGRAVANTE: Antonio José Lamarão Correa. Dr. Tito Valente do Couto. AGRAVADA: Cia. de desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém-Codem. Dr. Antonio Nogueira. 3a.JCJ. RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá. REVISOR: Dr. Itair Silva

3) RO 205/91. RECORRENTE: Advanandes Soares Costa. Dr. José Montenegro. RECORRIDO: Adélio Soa - Siqueira. JCJ Capanema. RELATOR: Dr. Itair Silva. REVISOR: Sr. Alberone Lobato

4) RO 230/91. RECORRENTE: Rádio e TV Tapajós Ltda. Dr. Evandro Soares. RECORRIDO: Adelson de Souza Araújo. Dr. Rdó: Duarte. JCJ Santarém. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira. 5) AP 238/91. AGRAVANTES: Antônio Fco. Lima de Oliveira e outros. Dr. José Ma. Alencar. AGRAVADA: Empresa brasileira de Pesquisa Agropecuária-Embrapa. Dr. Armando Mesquita. 8a. JCJ. RELATOR: Dra. Marilda Coelho. REVISOR: Dr. Pedro Mello

6) RO 286/91. RECORRENTE: Elisomar da Silva Pinto e outro. Dr. Antonio Pereira. RECORRIDO: Eletronorte. Dr. Almerindo Trindade. 6a.JCJ. RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá. REVISOR: Dr. Itair Silva

7) RO 287/91. RECORRENTES: Pedro Canto Bentos e Luis Afonso de Oliveira. Fazenda Sto. Antonio. Dr. Yquaraci Lima. RECORRIDOS: Os mesmos. JCJ Santarém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Hermes Tupinambá

8) RO 292/91. RECORRENTE: Timbra Serviços Gerais Ltda. Dr. Manoel Viana. RECORRIDO: Antonio Candido de Oliveira. Dra. Kelly Vilela. JCJ Marabá. RELATOR: Dr. José Claudio Brito. REVISOR: Dra. Marilda Coelho

9) R EX OFF 293/91. RECLAMANTE: Wanderlides Ranieri Dantas. Dra. Solange Sanches. RECLAMADO: Município de Rondon do Pará-P.M. JCJ Marabá. RELATOR: Dra. Marilda Coelho. REVISOR: Dr. Pedro Mello

10) RO 297/91. RECORRENTE: Copala-Indústrias Reunidas S/A. Dra. Ediléa Valério. RECORRIDO: Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do E. do pará. Dr. João Geraldo. 6a.JCJ. RELATOR: Dra. Marilda Coelho. REVISOR: Dr. Pedro Mello

11) RO 303/91. RECORRENTE: Mafrinorte. Matadouro e Frigorífico do Norte Ltda. Dra. Vila Piñeiro. RECORRIDO: Rdo. Paiva da Silva. Dra. Selma Lopes. JCJ Castanhal. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira

12) R EX OFF 308/91. RECLAMANTE: Ma. de Lourdes Farias dos Santos. Dr. João Oliveira Jr. RECORRIDO: Município de Viseu-P.M. JCJ Capanema. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Hermes Tupinambá

13) R EX OFF e RO 311/91. RECORRENTE/RECLAMADO: Estado do Pará-Setran. RECORRIDO/RECLAMANTE: Genésio Martins da Silva. Dr. José Pismel. JCJ Castanhal. RELATOR: Dr. José Claudio Brito

REVISOR: Dra. Marilda Coelho. 14) RO 312/91. RECORRENTE: Globo Comercial Ltda. Dr. Mauro Silva. RECORRIDO: Anselmo Ferreira dos Santos. Dr. Ubiratan Aguiar. 3a.JCJ. RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá. REVISOR: Dr. Itair Silva. 15) RO 315/91. RECORRENTE: Fco. Evandro Moraes Almeida. Dr. Rdó. Duarte. RECORRIDO: Fundação Serviços de Saúde Pública. JCJ Santarém. RELATOR: Dr. Pedro Mello. REVISOR: Dr. Domênico Falesi

16) RO 325/91. RECORRENTE: Mesbla Loja de Departamentos S/A. Dra. Rosangela Silva. RECORRIDA: Vera Lúcia Miranda Valente. Dra. Paula Matos. 5a.JCJ. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira. 17) R EX OFF 328/91. RECLAMANTE: Maria das Graças Monteiro da Silva. Dra. Leila Oliveira. RECLAMADO: Fundação do Bem Estar Social do Pará. Dra. Graça Jorge. 1a.JCJ. RELATOR: Dra. Marilda Coelho. REVISOR: Dr. Pedro Mello

18) RO 329/91. RECORRENTE: Belmódulo Belém Modulados Ind. e Com. Ltda. Dr. Raimundo Dantas. RECORRIDO: Fernando Nazaré dos Santos. Dra. Olga Bayma. 2a.JCJ. RELATOR: Dr. Pedro Mello. REVISOR: Sr. Alberone Lobato

19) RO 331/91. RECORRENTE: Aldízio Monteiro Alves. Dr. José Montenegro. RECORRIDO: José Ricardo Costa. JCJ Capanema. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Hermes Tupinambá

20) RO 332/91. RECORRENTES: Antonio Carlos Souza de Oliveira-reclamante. Dra. Paula Matos. e Banco do Estado do Pará-reclamada. Dr. Manoel Siqueira. RECORRIDOS: Os mesmos. 2a.JCJ. RELATOR: Dr. Pedro Mello. REVISOR: Dr. Doménico Falesi

21) RO 365/91. RECORRENTE: Sopemi Pesquisa e Exploração de Minérios S/A. Dr. Gilberto Alves. RECORRIDO: Ademir Rodrigues dos Santos. Dra. Solange Sanches. JCJ Marabá. RELATOR: Dr. José Claudio Brito. REVISOR: Dra. Marilda Coelho

22) RO 376/91. RECORRENTE: Valentino F. Rodrigues. Dra. exilene Lima. RECORRIDO: Pina Intercâmbio Com. Ind. e Pesca S/A. Dr. Haroldo Santos. 6a.JCJ. RELATOR: Dr. Doménico Falesi. REVISOR: Dr. José Claudio Brito

23) R EX OFF 377/91. RECLAMANTE: Manoel Loureiro dos Santos. RECLAMADO: Município de Almeirim-P.M. JCJ Almeirim. RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá. REVISOR: Dr. Itair Silva

24) R EX OFF 379/91. RECLAMANTE: José Carlos Conceição da Silva. Dr. Josep Silva. RECLAMADO: Prefeitura Munic. de Soure. 3a.JCJ. RELATOR: Dra. Mairilda Coelho. REVISOR: Dr. Pedro Mello

25) AP 394/91. AGRAVANTE: tomé Farias goês. dr. Wilson Bentos. AGRAVADO: Izabel da Silva Damasceno. 1a.JCJ. RELATOR: Dr. Doménico Falesi. REVISOR: Dr. José Claudio Brito

26) R EX OFF 406/91. RECLAMANTE: edgar sergio da Silva Nobre. Dr. Alvaro Vilhena. RECLAMADO: Munic. de Belém-Semec. Dr. Marcelo Matos. 6a.JCJ. RELATOR: Dr. Itair Silva. REVISOR: Sr. Alberone Lobato

27) RO 252/91. RECORRENTE: Soerga Engenharia Ltda. Dra. Selma Lopes. RECORRIDO: Waldenor de Aviz Gaspar. 1a.JCJ. RELATOR: Dr. Pedro Mello. REVISOR: Dr. Doménico Falesi

28) R EX OFF E RO 320/91. RECORRENTE-REQUERENTE: Fundação Nacional do Índio. Dr. Luiz Oliveira. RECORRIDO-REQUERIDO: Juarez Pereira da Silva. Dr. Seno Petri. JCJ Altamira. RELATOR: Dr. Pedro Mello. REVISOR: Dr. Doménico Falesi

29) RO 333/91. RECORRENTES: Adalberto B. Barros e outros. Dr. Antonio Pereira. RECORRIDA: Centrais Elétricas do Norte do Brasil. 7a.JCJ. RELATOR: Dr. José Claudio Brito. REVISOR: Dra. Marilda Coelho

30) R EX OFF 337/91. RECLAMANTE: João Luiz Costa de Barros. RECLAMADO: Departamento de Trânsito do Estado do Pará. Dr. Paulo Antunes. 7a.JCJ. RELATOR: Dr. Itair Silva. REVISOR: Sr. Alberone Lobato

31) RO 340/91. RECORRENTE: Estaleiro Bacia Amazônica S/A. Dr. Manoel Siqueira. RECORRIDOS: Manoel Luiz dos Santos Monteiro. Dra. Olga Bayma. e Macedo & Cia Ltda-litis consorte. Dr. Neomizio nobre. 2a.JCJ. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira

32) RO 355/91. RECORRENTE: Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A. Dr. Gerson Matos. RECORRIDO: Valmir Antonio França dos Santos. Dr. Rubens Lima. 3a.JCJ. RELATOR: Dr. Doménico Falesi. REVISOR: Dr. José Claudio Brito

33) R EX OFF E RO 360/91. RECORRENTE-RECLAMANTE: Estado do Pará-Setran. dra. Sonia Paul. RECORRIDO-RECLAMANTE: Emanuel dos Passos Leite. Dra. Vilma Chavaglia. JCJ Abaetetuba. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Hermes Tupinambá

34) RO 383/91. RECORRENTE: Horsa-Hotéis Reunidos Ltda. Hotel Excelsior Grão-Pará. Dr. João Paiva. RECORRIDO: José Rdo. Ferreira Jaques Campos Dr. Joaquim Vasconcelos. 1a.JCJ. RELATOR: Dr. Doménico Falesi. REVISOR: Dr. José Claudio Brito

35) R EX OFF 393/91. RECLAMANTES: Ma. da Conceição Moreira Pinto e outros. Dr. Evandro Costa. RECLAMADO: Instituto Nacional de Seguro Social. Dr. Joaquim Rocha. 1a.JCJ. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira

36) RO 403/91. RECORRENTE: Davi dos Anjos Baia. Dra. Vilma Chavaglia. RECORRIDO: Sade-Sul Americana de Engenharia S/A. JCJ Abaetetuba. RELATOR: Dr. Itair Silva. REVISOR: Sr. Alberone Lobato

37) RO 384/91. RECTE: Para Veículos e Implementos Ltda. Dr. Lauzênia Rocha. RECD: Vera Lúcia Lima. Dr. João Geraldo. 5a. JCJ. RELATOR: Dr. Itair Silva

38) R EX OFF E RO 386/91. RECLTE: Silmara Macedo dos Santos e Outros. Dra. Solange Sanches. RECD/RECLDO: Mun. Itupiranga-Pref. Mun. Dr. Cândido Neto. JCJ de Marabá. RELATOR: Dr. Doménico Falesi. REVISOR: Dr. José Claudio Brito

39) RO 392/91. RECTE: Montreal Engenharia S/A. Dra. Ma. Cavalli. RECDOS: Enéas Magno da Conceição e Outro. Dr. Antonio Cardoso. JCJ de Abaetetuba. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira

40) RO 395/91. RECTE: Raimunda Costa. RECD: Sá Ribeiro Com. e Ind. S/A. Dr. Luiz da Luz. 4a. JCJ. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira

41) R EX OFF E RO 401/91. RECTE/RECLDO: Mun. de Belém Sec. Mun. de Saneamento. Dr. Marcelo Mato. RECD/RECLDO: Dr. Joaquim Vasconcelos. 8a.JCJ. RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá. REVISOR: Dr. Itair Silva

42) R EX OFF 414/91. RECLTE: Sandra Maria Nicací. Dra. Ione Pereira. RECD: Fundação do Bem Estar Social do Pará-FBESP. Dra. Marilia Rebelo. RELATOR: Dr. José Claudio Brito

43) RO 362/91. RECTE: Belém Pesca S/A. Dr. Haroldo Santos. RECD: Manoel dos Santos Pereira. Dr. Lucivaldo Ribeiro. 3a.JCJ. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Hermes Tupinambá

44) RO 369/91. RECTE: Nadir Figueiredo Ind. e Com. Dr. Mauro Mendes. RECD: Alcindo Magalhães Torres. Dra. Lívila Chermont-la. REVISOR: Dr. Itair Silva

45) RO 371/91. RECTE: Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados, Est. do Pará. Dr. Antonio Pereira. RECD: Serviço Federal de Processamento de Dados-SERPRO. Dr. Nilton Hamann. 2a. JCJ. RELATOR: Dr. Itair Silva

46) RO 374/91. RECTE: Dr. Pedro Mello. REVISOR: Dr. Doménico Falesi

47) R EX OFF 373/91. RECLTE: Trindade Lino Damasceno. Dra. Siraira Silau. RECD: Mun. de Belém-Sec. Mun. de Serv. Urbanos. Dra. Maria do Socorro Neves. 2a. JCJ. RELATOR: Dr. Pedro Mello

48) RO 347/91. RECTE: Nova Produtos Cerâmicos Ltda Dr. Suenon Júnior. RECD: Sebastião Otávio de Silva Leal. Dr. Ubiratan de Aguiar. 2a.JCJ. RELATOR: Dr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Doménico Falesi

49) R EX OFF 348/91. RECTE: Raimundo Ferreira Ribeiro. Dra. Olga Bayma. RECD: Mun. de Acará - Pref. Mun. 2a. JCJ. RELATOR: Dr. Pedro Mello

50) RO 349/91. RECTE: Transbrasiliana, Transporte e Turismo Ltda. Dra. Aurenice Boelho. RECD: Maria Lúcia Rocha dos Santos. JCJ de Marabá. RELATOR: Dr. Doménico Falesi

51) R EX OFF 350/91. RECLTE: José Carneiro dos Santos. Dr. Antônio Cardoso. RECD: Cia. Brasileira de Armazéns - CIBRAZEM. Dr. Dorival Gonçalves. 3a. JCJ. RELATOR: Dr. José Claudio Brito

52) RO 351/91. RECTE: Banco Sudameris Brasil S/A. Dr. Raimundo Conte. RECD: Maria dos Anjos Cavaleiro Corrêa. Dr. Adilson Verçosa. 7a.JCJ. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Lygia Oliveira

53) AI 352/91. AGVTE: Natanael Macedo - Grupo de Ouro. Dr. Cândido Farias. AGVD: Carlos Alberto Martins dos Santos. 4a.JCJ. RELATOR: Dr. José Claudio Brito

54) RO 357/91. RECTE: Amasilia de Sá Souza. Dr. Antônio Dias. RECD: Fundação do Bem Estar Social do Pará-FBESP. 8a.JCJ. RELATOR: Dr. hermes Tupinambá

55) RO 358/91. RECTE: Paulo Costa. Dra. Selma Rodrigues. RECD: Manoel de Lima Rodrigues. Dr. Fernando Gonçalves. JCJ de Castanhal. RELATOR: Dr. José Claudio Brito

56) RO 83/91. RECTE: Panificadora Sta. Maria Ltda. RECD: Sindicato dos Trab. Ind. Alim. Est. Pará e Terr. Fed. Amaz. Dr. João Geraldo. 6a.JCJ. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira

57) R EX OFF E RO 296/91. RECLTE/RECLAMANTE: Leonor Mota de Castro. Dr. Raimundo Duarte

58) RO 318/91. RECTE: Engecasa - Engenharia e Construções Ltda. Dr. Adilson Soares. RECD: Sid.Trab.Ind.Const. Mob. de Castanhal. Dra. Selma Lopes. JCJ de castanhal. RELATOR:

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 1991

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

REVISOR: Sr. Alberone Lobato 71) RO 378/91.
RECTE: Estaleiros Bacia Amazônica S/A. Dr. Manoel Siqueira.RECDO: Valdener José Cardoso de Miranda. Dra. Olga Bayma e Macedo e Cia. Ltda. Dr. Neomízio Nobre. Za. JCJ. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira
REVISOR: Dr. hermes Tupinambá 72) RO 388/91.
RECTE: Estrela do Norte-Miguel Pinho e José de Alen car-Litsc. Dr. Raimundo Raicol. RECDO: Francisco de Assis Lima Gonçalves. Dr. Antonio Dias e José Elias Pena - Sigla J.Pena-reclido. la. JCJ. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Lygia Oliveira

73) RO 390/91. RECTE: Gabriel S. Diaz. Dr. Humberto Mendonça. RECDO: Aveiro dos Anjos. Dra. Erliene Lima. 5a.JCJ. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dra. Lygia Oliveira

74) RO 397/91. RECTE: Banco Comercial Bancesa S/A. Dr. João Augusto Júnior. RECDO: Antônio Carlos Lemos Blanco. Dr. Polidório Filho. 2a. JCJ. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira

REVISOR: Dr. Hermes Tupinambá 75) RO 400/91. RECTE: EMPRESAP-Serviços de Vigilância Ltda. Dr. José Cláudio Brito. RECDO: Airtón Lobato Santos. Dr. Cláudio Gonçalves. 5a. JCJ. RELATOR: Dra. Marilda Coelho

REVISOR: Dr. Pedro Mello 76) RO 404/91. RECTE: Cia. de Navegação da Amazônia-CNA. Dr. Ricardo Sampaio. RECDO: Antonio Roberto da Costa Nunes. Dr. Miguel Serra. 6a.JCJ. RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto

REVISOR: Dr. Itair Silva 77) RO 3045/91. RECTE: Joaquim Gentil da Silva. Dra. Erliene Lima. RECDO: CIAPESC-Companhia Amazônica de Pesca. Dra. Anaúra Mendonça. 5a. JCJ. RELATOR:

REVISOR: Dr. Lundgren Tecidos. Dra. Ma. Rosângela Silva. RECDO: Maria das Graças Lopes. Dr. Antonio Pereira. 7a.JCJ. RELATOR: Dr. Itair Silva

REVISOR: Sr. Alberone Lobato 79) R EX OFF 335/91. Oceanides J. M. S. Brígida e outras. Dra. Georgia Pitman e Outros. RECDO: Est. do Pará - Sec. de Est. de Transportes. Dr. Suzy Koury. 4a JCJ. RELATOR: Dr. José Claudio Brito REVISOR: Dra. Marilda Coelho

REVISOR: Dr. Itair Silva 80) R EX OFF E RO 336/91. RECTE: João B.M. da Silva. Dra. Ma Nazaré Rocha e Est. do Pará - Sec. de Est. de Educação. Dr. Suzy Koury. 6a. JCJ. RELATOR: Dr. Itair Silva

REVISOR: Sr. Alberone Lobato 81) RO 342/91. RECORRENTE: Sena Silva Cia. Ltda. RECDO: Raimundo E. R. Azevedo. Dra. Ana Celina Hamoy e outra. 4a JCJ.

RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dr. Pedro Mello

82) RO 359/91. RECTES: Bco de Crédito Real de Minas Gerais S/A. Dr. Thales Pereira e outro e Credireal - Ass. de Prev. Social e Complementar. RECDO: Antônio C.M. Alencar. Dr. Adilson Vergosa. 3a. JCJ. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira

REVISOR: Dr. Hermes Tupinambá 83) RO 364/91. RECTE: J.B.Loterias-João Bosco Moisés. Dr. Roberto Ferreira. RECDO: Ma. do Socorro Lobato Amoras. Dr. Paulo Cavalcante. 2a.JCJ. RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dr. Pedro Mello

84) R EX OFF E RO 367/91. 2a. JCJ. RECTE/RECLDO: Inst. Nac. de Seg. Social-INSS. Dr. José Santos. RECDO/RECLTES: Maria do Carmo Fer

reira Franco e Outros. Dr. Evandro Costa. RELATOR: Dr. hermes Tupinambá 85) R EX OFF E RO 381/91. RECTE/Silva. RECDO: Est. do Pará-Sec.Est.Transp. - SETRAN. Dr. Gilberto Guimarães. RECDO/RECLTE: Aneil Tavares de Lima e Outros. Dra. Georgia Pitman. 5a.JCJ. RELATOR: Dr. Pedro Mello

REVISOR: Dr. Domênico Falesi 86) R EX OFF E RO 382/91. RECTES: José de Cupertino Silva-recte. Dr. Haroldo Silva e Est. do Para-Sec.Est. de Agricultura-reclada. Dr. João Lima Filho. RECDO: Os mesmos. 8a.JCJ. RELATOR: Dr. Pedro Mello

REVISOR: Dr. Domênico Falesi 87) RO 385/91. RECTE: Cia. Brasil de Alimentos-COBAL. Dr. Edilson Silva.RECDO: Zélia Real da Silva e Outros. Dra. Cássia Pantoja. Altamira. RELATOR: Dr. Domênico Falesi

REVISOR: Dr. José Cláudio Brito 88) RO 389/91. RECTE: Viação Aérea São Paulo-VASP. Dr. Arthur Ramos. RECDO: Miguel Arcanjo de Oliveira Bastos. Dr. Antonio Pereira. 1a. JCJ. RELATOR: Dr. Itair Silva

REVISOR: Sr. Alberone Lobato 89) RO 391/91. RECTE: Aurival Freitas Fernandes. Dra. Olga Bayma. RECDO: Bertillon Vig.Transp. de Valores Ltda. Dr. Roberto Ferreira. RELATOR: Dr. José Claudio Brito

REVISOR: Dr. Marilda Coelho 90) RO 402/91. RECTE: Antonio Martins Borges. Dr. João Chaves. RECDO: Bertillon Vig. e Transp. de Valores Ltda. Dr. Waldemar Viana e Alumínio Brasileiro S/A-ALBRAS. Dr. Gerson Sousa. Abagetuba. RELATOR: Dr. José Cláudio Brito

REVISOR: Dr. Marilda Coelho 91) R EX OFF E RO 405/91. RECTE/RECLDO: Est. do Pará - Sec. de Est. de Educ. Dra. Maria Hesketh. RECDO/RECLTE: Pedro Oliveira da Rocha. 7a.JCJ. RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá

REVISOR: Dr. Itair Silva 92) RO 407/91. RECTE: Cia. Brasileira de Alimentos-COBAL. Dr. Edilson Silva. RECDO: Edon de Almeida Borges. Dra. Leila Oliveira. 4a.JCJ. RELATOR: Dr. José Cláudio Brito

REVISOR: Dr. Marilda Coelho 93) R EX OFF E RO 410/91. RECTE/RECLDO: Mun. de Belém-Pref. Mun. SESAN. Dra. Maria Andrade. RECDO/RECLTE: Luiz Carlos de Oliveira. 6a.JCJ. RELATOR: Dra. Marilda Coelho

REVISOR: Dr. Pedro Mello 94) R EX OFF E RO 426/91. RECTE/RECLDO: Est. do Pará Sec. de Est. de Transportes. RECDO/RECLTES: Manoel Ribeiro da Silva e Outros. Dr. José Pismel. Castanhal. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira

REVISOR: Dr. hermes Tupinambá 95) R EX OFF E RO 427/91. RECTE/RECLDO: Estado do Pará- Secretaria de Est. de Transportes. Dr. Juarez Mello. RECDO/RECLTE: João Fernandes de Azevedo. Castanhal. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira

REVISOR: Dr. hermes Tupinambá 96) AI 435/91. AGVTE: L.B. Oliveira. Dr. Cícero Bordalo. AGVDO: Nelson Costa da Silva. Macapá. RELATOR: Dr. Itair Silva

97) R EX OFF 437/91. RECLTE: João Bezerra de Medeiros. RECDO: Mun. de Belém - Sec. Mun. de Educação e Cultura. 1a. JCJ. RELATOR: Dr. Domênico Falesi

REVISOR: Dr. Domênico Falesi (0.000.000.000)

O PRESIDENTE DA TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e as conferidas pelo art. 16, item XXXII do Regimento Interno, e parágrafo único do art. 116 da Constituição Federal em vigor, combinado com o item XXXV, do art. 16 do Regimento Interno do Tribunal e art. 660 da CLT, e tendo em vista o disposto no art. 16, item XLI do Regimento Interno deste Poder, e o que consta dos processos TRT-RO-7/01-REFSEPVA00 e TRT-R-6173/90, a deliberação do Fórum Tribunal em sessão de 6.3.91, RESOLVE:

- ATO nº 24, de 6.3.91: I-DESIGNAR o Agente de Transporte Marítimo e Fluvial-TRT-RO-003 Classe II, referência MA.20, JOSE MARIA PASSOS RODRIGUES, para exercer o encargo de Agente Especializado do Gabinete do Diretor Geral da Secretaria, da Tabela de Gratificação nela representação do Gabinete deste Tribunal, a partir de 10.3.91, em vaga decorrente da dispensa a pedido, de Aluizio José de Menezes Lobo; II-ATRIBUIR ao mencionado servidor a gratificação pela representação do Gabinete, a nível de Agente Especializado, a partir de 10.3.91;

- ATO nº 28, de 8.3.91: DISPENSAR, a partir de 11 do corrente, SILVONE ROCHA TUPINAMBÁ, Técnica Judiciária TRT-RO-AJ-021 A HS.15, do Encarregado de Assistente Chefe da Seção de Execução da 8a. JCJ de Belém;

- ATO nº 29, de 11.3.91: NOMEAR, de acordo com o art. 99, item I, combinado com o art. 10 da Lei nº 9.112/90, Djalma Cardoso de Oliveira para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, Código TRT-RO-AJ-023 - Classe A, referência 41. Inicial do Quadro do Pessoal Permanente do TRT da 8a. Região, para lotação na JCD de Índios, em vaga decorrente da aposentadoria de Evanildo Carneiro da Silva;

- ATO nº 30, de 13.3.91: DESIGNAR, com fundamento no art. 116, parágrafo único e 117, parágrafo único, da Constituição Federal em vigor, combinado com os art. 660 e 662, § 6º, da CLT, ANTONIO FERREIRA NETO, para exercer até 30.4.1992, a função de Suplente de Juiz Classista Temporário, representante dos Empregados da JCD de Tucuruí;

- ATO nº 31, de 13.3.91: DESIGNAR, com fundamento no art. 116, parágrafo único e 117, parágrafo único, da Constituição Federal em vigor, combinado com os art. 660 e 662 da CLT, JOSE BANDEIRA DE QUEIROZ, integrante da lista tríplice do SINDICATO RURAL DE NOVA TIMBÓTEUA NO ESTADO DO PARÁ, para exercer até 30 de abril de 1992, a função de Suplente de Juiz Clasista representante dos Empregados da JCD de Cananéia. RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz Presidente.

(Ext. nº 10.000662 - Reg. nº 10.000662 - Dia: 18.03.91)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

ATO GP-01/91

ORDEM JUDICIAL para a prestação de serviços indispensáveis em caso de greve nas atividades essenciais (art. 12, da Lei nº 7.783, de 28.06.89).

O Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas prerrogativas constitucionais e legais, considerando que o Ministério Público deve zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, e a defesa da ordem jurídica (artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal);

Considerando que o Ministério Público do Trabalho requereu que esta Presidência determinasse ao Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém e à Federação das Empresas de Transportes Rodoviários do Norte e Nordeste, que representam as Empresas de Transportes Urbanos e Intermunicipais no Estado do Pará, e ao Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado do Pará, a observância imediata do que dispõe o art. 12 da Lei de Greve (Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989);

Considerando que os serviços de transporte coletivo urbano, na cidade de Belém, e intermunicipal, no Estado do Pará, se encontram totalmente paralisados em face da greve deflagrada pelos empregados das empresas de transporte coletivo urbano de Belém e das empresas de transporte coletivo intermunicipal no Estado do Pará;

Considerando que o transporte de passageiros é considerado atividade essencial, como estipulado pelo inciso V do artigo 10 da Lei 7.783/89, que regula o exercício do direito de greve e define as atividades essenciais de que trata o § 1º do artigo 9º da Constituição Federal;

Considerando que o parágrafo único do artigo 11 da Lei 7.783/89 dispõe que os trabalhadores e os empregadores são responsáveis, solidariamente, pela garantia, durante a greve, da prestação dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade que, caso não atendidas, coloquem em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população;

Considerando que as partes envolvidas no conflito coletivo se mostraram incapazes de, em conjunto, indicar um efetivo mínimo de trabalhadores e de veículos de transporte coletivo de passageiros, para garantir a prestação desse serviço indispensável ao povo do Estado do Pará;

Considerando que o art. 12 da Lei de Greve impõe que o Poder Público assegure a prestação dos serviços indispensáveis, quando "trabalhadores em

greve e as empresas não o fizerem;

Considerando que as empresas de transporte coletivo urbano e intermunicipal são concessionárias desse serviço público e levando em conta que somente elas têm condições, a curto e a médio prazo, de proporcioná-lo ao povo do Estado do Pará, assim como o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado do Pará é que congrega o pessoal treinado e qualificado, tecnicamente, para a prestação dos serviços indispensáveis à comunidade em sua área de atuação;

Considerando que, embora a Constituição Federal garanta o exercício do direito de greve em serviços ou atividades essenciais, cabe ao Poder Público assegurar a prestação dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, que estão acima dos interesses dos trabalhadores em greve, por mais respeitáveis que sejam;

Considerando que a negociação feita neste Tribunal não alcançou êxito;

Considerando que a greve poderá se prolongar ao menos até o julgamento do Dissídio Coletivo;

RESOLVE expedir a presente Ordem Judicial para a prestação de serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da população, a ser imediatamente cumprida pelas empresas concessionárias, em todo o Estado do Pará, da exploração dos serviços de transporte coletivo urbano e intermunicipal, representadas pelo Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém e pela Federação das Empresas de Transportes Rodoviários do Norte Nordeste, e pelos empregados nas empresas de transporte coletivo urbano e intermunicipal, no Estado do Pará, representados pelo Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado do Pará, constante do seguinte:

a) o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado do Pará deverá liberar do movimento grevista, para se apresentarem imediatamente ao serviço, trabalhadores na quantidade de correspondente a 30% (trinta por cento) do quadro de motoristas, cobradores e do pessoal de apoio e manutenção, de cada empresa de transporte coletivo urbano e intermunicipal, de forma a garantir o funcionamento de suas frotas de ônibus, visando o atendimento das necessidades mínimas e inadiáveis da população do Estado do Pará;

b) na hipótese de o Sindicato profissional não liberar da greve seus representados ou liberá-los em quantidade insuficiente para se obter o percentual de 30%, acima referido, as empresas farão convocação até se alcançar o percentual, comunicando o fato ao Sindicato profissional e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, para as providências legais;

c) o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado do Pará atuará como responsável e fiscal da rigorosa observância desta Ordem, podendo denunciar qualquer caso de desvirtuamento de sua finalidade ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região;

d) até decisão a ser proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, fica proibida a dispensa de trabalhador grevista, qualquer que seja o motivo, sendo que os abusos cometidos sujeitarão os responsáveis às penas da lei, perante a autoridade judiciária competente (art. 99, § 2º da Constituição Federal e parágrafo único do art. 7º da Lei de Greve);

e) concluído o julgamento do processo de Dissídio Coletivo, cessam os efeitos desta Ordem Judicial, aplicando-se, a partir de então, o disposto no art. 14, caput, da Lei de Greve, salvo se o movimento grevista terminar antes.

Notifiquem-se, imediatamente, as empresas de transporte coletivo urbano de Belém e as empresas de transportes coletivos intermunicipais, por intermédio das entidades sindicais que as representam, antes citadas, bem como o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado do Pará, dando-se ciência à Procuradoria Regional do Trabalho, e publique-se esta Ordem no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 14 de março de 1991.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de janeiro de 1991, tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 17.789.

(Processos nºs 90/51850-6- 90/52690-7-
90/52688-5- 90/54337-1)

Assunto: Pensão e Retificação de Proventos
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

D E C I S Ã O: homologar os registros solicitados.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 31 de janeiro de 1991, tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO N° 17.790.

(Processo n° 72.739)

Assunto: Prestação de Contas (Conv. SEVOP)

Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PALES-TINA, Município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA- Sr. AULLO GELIUS ALVES DE AZEVEDO MAIA- Presidente.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: "É considerado devedor para com a Fazenda Estadual, o responsável por verba recebida através de Conv., quando não presta contas no prazo legal, assim como não apresenta defesa em tempo hábil".

D E C I S Ã O: negar aprovação às presentes contas, devendo o Sr. AULLO GELIUS ALVES DE AZEVEDO MAIA, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOSMORADORES DE PALES-TINA, Município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA reconhecer ao estado, a importância, à época, de CZ\$ - 47.720,00 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte cruzados), devidamente corrigida monetariamente, no prazo de quinze (15) dias, sob pena do processo ser encaminhado ao Ministério Público, para as medidas cabíveis.

ACORDÃO N° 17.791.

(Processo n° 72.866)

Assunto: Tomada de Contas (Conv. SEDUC/86)

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA - Sr. JOÃO CONSTANTINO DE LOUREIRO-ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTA-NA.

EMENTA: "Corretos os comprovantes e cumpridas das exigências legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar as contas em julgamento.

ACORDÃO N° 17.792.

(Processo n° 77.973)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de SANTARÉM- Conv. SEPLAN n° 512/88

Interessado: Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTA-NA.

EMENTA: "Documentos juntados aos autos por ocasião da defesa oral apresentada pelo responsável, permitem a reabertura da instrução processual, para exame e parecer da Auditoria e da Procuradoria, no prazo legal".

D E C I S Ã O: determinar a reabertura da instrução processual, a fim de que haja manifestação da Auditoria e Procuradoria sobre a documentação apresentada por ocasião da defesa oral.

ACORDÃO N° 17.793.

(Processo n° 90/52645-2)

Assunto: Pensão

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ.

EMENTA: "I- A constituição Estadual atribui competência a este Tribunal para o registro de pensões (Art. 116, III). Pre-liminar rejeitada".

"II- Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, deve ser concedido o registro solicitado".

D E C I S Ã O: quanto ao mérito, após desprezar a preliminar arguida pela Procuradoria conceder o registro solicitado, referente à Pensão de CARMEN SUELY ALVES MENDONÇA, viúva e filhos menores do ex-segurado Ignácio de Jesus da Silva Mendonça.

ACORDÃO N° 17.794.

(Processos n°s 90/53801-1, 90/53921-3 90/54044-3, 90/54045-6, 90/54132-9, 90/54308-3 90/54219-5, 90/53914-8, 90/54288-8)

Assunto: Aposentadorias e Retificações de Proventos.

Requerente: Secretaria de Estado de Administração.

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais é de ser concedido os registros solicitados".

D E C I S Ã O: homologar os registros, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos de acordo com a legislação em vigor.

ACORDÃO N° 17.795.

(Processo n° 90/53633-9)

Assunto: Aposentadoria

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

D E C I S Ã O: homologar o registro solicitado relativo a aposentadoria de LUIS ERICLIO DO CARMO FARIA, no cargo de Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

ACORDÃO N° 17.796.

(Processos n°s 90/53896-8, 90/54328-0 90/53898-3, 90/53901-6)

Assunto: Retificação de Proventos (Pensão)

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTA-NA

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

D E C I S Ã O: homologar os registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Justiça atualizar os cálculos dos proventos de acordo com a legislação em vigor.

ACORDÃO N° 17.797.

(Processos n°s 90/54119-0, 90/54097-0 90/54129-4, 90/54118-8 e 90/54110-6)

Assunto: Pensões

Requerente: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

D E C I S Ã O: homologar os registros solicitados dos processos acima enumerados, devendo a Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará atualizar os cálculos das Pensões à legislação em vigor.

R E S O L U Ç Ã O N° 12.086.

(Processo n° 78.906)

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ
Denunciante: Deputado ALDEBARO KLAUTAU, Líder do PDT

EMENTA: "I- A contribuição dos servidores públicos ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará será de oito por cento (8%), sobre o total da remuneração. Aplicação dos arts. 8º e 9º da Lei nº 5.011, de 16.12.81.
II- Os órgãos dos três Poderes do Estado do Pará devem estar cientes de que a aplicação da Lei nº 5.011/81 deve ser feita de maneira uniforme. Denúncia Procedente".

D E C I S Ã O: adotar o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, transcrita na íntegra, fazendo assim, cumprí-lo esta Corte de Contas.

R E S O L U Ç Ã O N° 12.087.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
(Processo n° 90/52160-3)

EMENTA: "Irregularidades como: omissão das propostas na Ata da comissão de licitação, tempo decorrido entre a data da assinatura do Contrato e o reconhecimento em cartório são motivos que determinam a anexação do presente processo ao da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto".

D E C I S Ã O: determinar a anexação do processo n° 90/52160-3 ao da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, que contém o Contrato n° 049/90 celebrado entre as CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e a firma SOTREQ S/A.

R E S O L U Ç Ã O N° 12.088.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ
(Processo n° 90/53878-6)

EMENTA: "I- A publicação do extrato de Contrato, Conv. ou Termo Aditivo no D.O.B. fora do prazo legal, porém dentro da vigência contratual, não macula a essência do objeto contratado. Competente ao Governo do Estado tomar as providências necessárias face ao crime de responsabilidade praticado pelo agente ou autoridade pública responsável pelo descumprimento do prazo previsto no art. 28, § 5º da Constituição Estadual".

R E S O L U Ç Ã O N° 12.089.

EMENTA: "Considerando exposição da Presidência constante de Ata nº 3.269, desta data.

R E S O L V E: Unanimemente:

AUTORIZAR a Presidência a colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, o funcionário RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.02.91.

R E S O L U Ç Ã O N° 12.090.

(Processos n°s 90/52533-9, 90/53859-1 90/51973-6, 90/51972-3, 90/51952-2)

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser deferido o cadastro solicitado".

D E C I S Ã O: homologar os despachos favoráveis aos cadastrados dos processos acima enumerados.

R E S O L U Ç Ã O N° 12.091.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ
(Processo n° 90/53734-6)

EMENTA: "I- A publicação do extrato de Contrato, Convênio ou Termo Aditivo no D.O.B. fora do prazo legal, porém na vigência Contratual, não invalida o processo para fins de cadastro.

II- Na esfera administrativa compete ao Governo do Estado tomar as providências cabíveis face ao não cumprimento do que dispõe o § 5º, do art. 28, da Constituição Estadual, o que implica em crime de responsabilidade".

D E C I S Ã O: deferir o cadastro do Contrato nº 07/90 celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e o Sr. SILVESTRE CARNEIRO DE QUEIROZ, devendo esta corte de contas dar conhecimento ao Sr. Governador do Estado, do não cumprimento do disposto no § 5º, do art. 28 da Constituição Estadual.

R E S O L U Ç Ã O N° 12.092.

(Processos n°s 90/51218-6, 90/50910-0)

EMENTA: "Vencido o prazo contratual, deve o processo de cadastro ser anexado ao da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto".

D E C I S Ã O: homologar o despacho dos Exmos Srs., pela anexação às respectivas prestações de contas, para exame em conjunto, dos processos acima enumerados.

R E S O L U Ç Ã O N° 12.093.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
(Processo n° 90/54187-0)

EMENTA: "Considerando o relatório e o voto do Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, Relator; e

CONSIDERANDO os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros.

R E S O L V E:

Estabelecer o seguinte:

PREJULGADO N° 6

EMENTA: "A publicação do extrato do Contrato, Conv. e Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado fora do prazo legal, porém dentro da vigência contratual, não macula a essência do objeto contratado. Competente ao Governo do Estado tomar as providências necessárias face ao crime de responsabilidade praticado pelo agente ou autoridade pública responsável pelo descumprimento do prazo previsto no art. 28, § 5º da Constituição Estadual".

R E S O L U Ç Ã O N° 12.094.

(Processo n° 90/54187-0)

EMENTA: "Considerando a manifestação do Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESQUITA, Procurador Chefe do Ministério Público junto a este Tribunal, constante de Ata nº 3.269, desta data, por ocasião do julgamento do processo supra mencionado; e

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, Relator.

R E S O L V E:

Detérminar que todos os Contratos e Convênios assinados pelo Poder Público tragam inseridos em seu texto uma cláusula obrigatória da publicação no Diário Oficial, no prazo de dez (10) dias da sua assinatura, sem o que estariam invalidados.

R E S O L U Ç Ã O N° 12.095.

EMENTA: CONSIDERANDO expediente recebido da CÂMARA Municipal de Belém, nos termos do Ofício n° 11/91- GP-CMB, de 24.01.91.

RESOLVE:

Aprovar proposta da Presidência, constante de Ata nº 3.269, desta data referente ao assessoramento de nível médio dos Conselheiros desta Corte de Contas.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 05 de fevereiro de 1991, tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 17.798.

(Processo nº 76.150)

Assunto: Prestação de Contas- Conv. SEPLAN nº 400/88

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, Sr. ANTONIO PEREIRA LOBO JÚNIOR, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBA

EMENTA: "A aplicação de verba recebida a conta Convênio em desacordo com as finalidades especificadas no cronograma de desembolso e plano de aplicação, constitui procedimento incorreto, contas rejeitadas".

DECISÃO: negar aprovação à presente prestação de contas, responsabilizando o Sr. ANTONIO PEREIRA LOBO JÚNIOR, ex-Prefeito Municipal de Baião a devolver aos cofres estaduais a importância, à época, de CZ\$ 3.583.362,00 (três milhões quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e dois cruzados), acrescida da respectiva correção monetária, aplicando a multa de três (03) Valores de Referência, ficando intimado a fazê-lo no prazo de quinze(15) dias, ficando o qual o processo deverá ser remetido ao Ministério Público para as providências cabíveis.

ACORDÃO Nº 17.799.

(Processo nº 76.152)

Assunto: Prestação de Contas (Conv. nº 402/88 - SEPLAN)

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO- Sr. ANTONIO PEREIRA LOBO JÚNIOR- ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: "A aplicação de verba recebida a conta conv. em desacordo com as finalidades especificadas no Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação, constitue procedimento incorreto. Contas rejeitadas".

DECISÃO: negar aprovação à presente prestação de contas, devendo o Sr. ANTONIO PEREIRA LOBO JÚNIOR, ex-Prefeito Municipal de Baião, recolher aos cofres estaduais, no prazo de quinze (15) dias, a quantia, à época, de CZ\$ - 3.856.444,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzados), devidamente corrigido monetariamente. Em caso de não cumprimento desta decisão, os autos deverão ser encaminhados ao Ministério Público, para as medidas cabíveis.

ACORDÃO Nº 17.800.

(Processo nº 77.998)

Assunto: Tomada de Contas- Conv. 345/88 SEPLAN

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM , Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA , ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: "Documentos relativos a prestação de contas ou tomada de contas, apresentadas no curso da defesa oral, por ocasião do julgamento, permitem em caráter excepcional, o retorno à Auditoria e Procuradoria, para novo pronunciamento nos autos processuais".

DECISÃO: determinar a reabertura da instrução processual, para que no prazo de vinte (20) dias, a Auditoria e a Procuradoria se manifestem sobre a documentação ora apresentada.

ACORDÃO Nº 17.801.

(Processos nºs 90/53819-7, 90/53828-8 , 90/53915-0, 90/54009-2, 90/54139-8, 90/53903-1, 90/54311-8, 90/54340-6, 90/54175-1, 90/53774-0, 90/53816-9, 90/53793-5, 90/53835-3, 90/54014-2, 90/54124-0, 90/53806-5, 90/53808-0, 90/53836-6, 91/50087-1, 90/53904-4, 90/54126-6, 90/53837-9)

Assunto: Aposentadorias, retificações de provens e reformas.

Requerente: Secretaria de Estado de Administração.

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

DECISÃO: homologar os registros, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os provens de acordo com a legislação em vigor.

ACORDÃO Nº 17.802.

(Processos nºs 90/54338-4, 90/54330-2)

Assunto: Pensão e Retificação de Provens

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBA

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

DECISÃO: homologar os registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Justiça corrigir os cálculos dos provens de acordo com as informações do Órgão Técnico deste Tribunal.

ACORDÃO Nº 17.803.

(Processos nºs 90/54112-1, 90/54087-6 90/54084-8)

Assunto: Pensões

Requerente: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBA

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

DECISÃO: homologar os registros solicitados, devendo o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará atualizar os cálculos dos provens das Pensões acima enumeradas, de acordo com as informações do Órgão Técnico desta Corte de Contas.

ACORDÃO Nº 17.804.

(Processo nº 90/54360-3)

Requerente: Auditor Dr. PEDRO BENTES PINHEIRO e outros.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: "A gratificação pelo exercício anterior de função de direção é vantagem pessoal, protegida pelas garantias constitucionais do direito adquirido e da irredutibilidade de vencimentos, sendo devida exclusivamente aos Magistrados que preencheram os requisitos para sua aquisição.

Por ser vantagem de caráter pessoal, não pode ser computada para efeito de aplicação do critério de proporcionalidade de vencimentos e vantagens, estabelecido nos artigos 119, § 39 e 151, item 5º da Constituição do Estado".

DECISÃO: 1º) CONSIDERAR a gratificação incorporada, pelo exercício de função de direção anterior, vantagem pessoal, protegida pelas garantias constitucionais do direito adquirido e da irredutibilidade de vencimentos, com seus valores devidos exclusivamente aos Magistrados que preencheram as condições da legislação específica (Lei nºs 5.162/84, 5.214/85 e 5.277/85), não sendo aplicável a mesma, o critério de proporcionalidade estabelecido nos arts. 119, parágrafo 39 e 151, item V, da Constituição do Estado; e

2º) INDEFERIR a petição de fls. 01.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de fevereiro de 1991, tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 17.805.

(Processo nº 67.747)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Santarém- Convênio SEPLAN nº 165/85 e seus Termos Aditivos.

Responsável: Sr. ADELERME MAUES CAVALCANTE, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: "Documentos relativos a prestação de contas ou tomada de contas, apresentadas no curso da defesa oral, por ocasião do julgamento, permitem em caráter excepcional o retorno à Auditoria e Procuradoria, para novo pronunciamento nos autos processuais".

DECISÃO: reabrir a instrução do processo nº 67.747, referente a Tomada de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, de Convênio nº 165/85 e seus Termos Aditivos celebrados com a SEPLAN, para que no prazo de dez (10) dias, a Auditoria e a Procuradoria se manifestem sobre a documentação ora apresentada.

ACORDÃO Nº 17.806.

(Processo nº 77.587)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE JURITI- Convênio SEPLAN nº 595/86 e seu Termo Aditivo.

Interessado: Sr. MADSON AUZIER PINHEIRO, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTA-NA

EMENTA: "A defesa apresentada em nada alterou a instrução processual. As irregularidades como: duplicatas pagas antes do recebimento da parcela concedida, Nôtas Fiscais em 3º via, bem como empenho aquém da assinatura

do conv., são motivos que não permitem a aprovação das contas em julgamento".

DECISÃO: responsabilizar o Sr. MADSON AUZIER PINHEIRO, ex-Prefeito Municipal de Juriti, pela importância, à época de CZ\$ 160.100,00 (cento e sessenta mil e cem cruzados), devendo recolher aos cofres estaduais corrigida monetariamente a partir da data do seu recebimento até a liquidação final do débito e multa de três (03) Maiores Valores de Referência, tudo no prazo de quinze (15) dias. Em caso de não cumprimento desta decisão, os autos deverão ser remetidos ao Ministério Público, para a cobrança Judicial Executiva.

ACORDÃO Nº 17.807.

(Processo nº 77.588)

Assunto: Tomada de Contas- Conv. nº 592/86 e seu Termo Aditivo SEPLAN

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURITI , Sr. MADSON AUZIER PINHEIRO , ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Embora remetido incompleto ao Tribunal, o processo licitatório foi realizado. Ausência da ata de julgamento. Falha sanável. Contas aprovadas".

DECISÃO: aprovar as contas em julgamento, aplicando ao Sr. MADSON AUZIER PINHEIRO, ex-Prefeito Municipal de JURITI, multa de cinco (05) Valores de Referência Regional a ser recolhida e referida importância aos cofres estaduais, no prazo de dez (10) dias contados do conhecimento desta decisão.

ACORDÃO Nº 17.808.

(Processo nº 78.078)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de JURITI- Conv. SEPLAN nº 168/88

Interessado: Sr. MADSON AUZIER PINHEIRO, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTA-NA

EMENTA: "Havendo irregularidade no processo licitatório, no que concerne à Portaria designando a comissão, ofício para as firmas, propostas das firmas convividas e relatório ou ata de comissão, as despesas efetuadas das constituiem-se irregulares. Contas rejeitadas".

DECISÃO: responsabilizar o Sr. MADSON AUZIER PINHEIRO, ex-Prefeito Municipal de Juriti, pela importância, à época de CZ\$ 11.877.000,00 (onze milhões, oitocentos e setenta sete mil cruzados), devendo recolher aos cofres estaduais corrigida monetariamente a partir da data de seu recebimento até a liquidação final do débito e multa de três (03) Maiores Valores de Referência, tudo no prazo de quinze (15) dias. Em caso de não cumprimento desta decisão, os autos deverão ser remetidos ao Ministério Público, para a cobrança Judicial Executiva.

ACORDÃO Nº 17.809.

(Processo nº 90/50395-6)

- 2º Julgamento-

Assunto: Recurso de Revisão

Recorrente: Sr. OSVALDO FONSECA CARDIAS

Recorrido: Acórdão nº 17.553, de 18.09.90.

EMENTA: "I- A pretensão do recorrente junto à SEAD foi sua progressão funcional de Fiscal de Tributos Estaduais Classe "A" Nível I, para o Nível III. A informação prestada pelo órgão acima, foi a existência de vagas na classe "C". Pedido indeferido pela SEAD. Interessado ciente da decisão, permaneceu silente. Aposentadoria registrada no Nível I.

II- Existência de vagas na Classe "C" difere do que possibilita o recorrente. Recurso conhecido, porém improvido".

DECISÃO: conhecer do Recurso de Revisão interposto pelo Sr. OSVALDO FONSECA CARDIAS , contra a decisão contida no Acórdão nº 17.553 , de 18.09.90, mas negar-lhe provimento, face ter permanecido inalterada a situação inicial do processo em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.810.

(Processo nº 90/53908-5)

Assunto: Prestação de Contas (3º Termo Aditivo ao Convênio nº 610/85- SEPLAN e seus Termos Aditivos).

Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE XINGUARA- Sra. WIDERIANA SILVEIRA GOMES - Presidente.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTA-NA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais é de ser aprovada as contas em julgamento".

DECISÃO: aprovar a prestação de contas em julgamento, na importância, à época, de CZ\$.... 90.000.000 (noventa milhões de cruzeiros).

ACORDÃO Nº 17.811.

(Processos nros 90/54354-0, 90/54301-4, 90/54280-6, 90/54182-7, 90/54181-4, 90/53623-5, 90/54314-6, 90/53889-2, 90/53619-8, 90/52865-9, 90/54136-0, 90/54285-0, 90/54137-2, 90/54173-6, 90/54284-7, 90/54352-5, 90/53821-9, 90/52870-9, 90/54312-0, 90/54030-9, 90/53802-4, 90/54306-8, 90/54042-8, 90/53784-4, 90/54133-1, 90/54297-9, 90/54125-3, 90/54134-4, 90/54138-5, 90/53773-8, 90/53242-1, 90/54348-8, 90/54304-2, 90/54289-0, 90/54179-2, 90/53616-0, 90/53230-2, 90/54174-9, 90/54185-5, 90/54279-7, 90/54303-0, 90/54359-4, 90/54011-4, 90/53918-3, 90/53775-3, 90/54127-9, 90/53795-0, 90/54043-0, 90/54123-8, 90/53621-0, 90/53869-5, 90/54295-3, 90/54312-0)

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Assunto: Aposentadorias, Reformas e Retificações de Proventos e de Aposentadoria.

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

DECISÃO: homologar os registros deferidos devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos à legislação em vigor, dos processos acima enumerados.

ACORDÃO Nº 17.812.

(Processos nros 90/54229-9 e 90/53966-1)

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido os registros solicitados".

DECISÃO: homologar os registros das aposentadorias acima enumeradas, devendo o Tribunal de Justiça do Estado do Pará corrigir os cálculos dos proventos de ANTONIO BITTENCOURT SAAVEDRA de acordo com a informação do Departamento Técnico desta Corte de Contas.

ACORDÃO Nº 17.813.

(Processos nros 90/54106-9, 90/54096-7, 90/54085-0, 90/54092-6, 90/54099-5, 90/54088-9, 90/54122-5)

Assunto: Pensões

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido os registros solicitados".

DECISÃO: homologar os registros das pensões acima enumeradas, devendo o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, atualizar os cálculos dos proventos à legislação em vigor.

RESOLUÇÃO Nº 12.096.

(Processos nros 90/53758-4, 90/52194-5, 90/53947-7, 90/50508-0, 90/53975-2, 90/53849-8, 90/53756-9, 90/53450-9, 90/53133-6, 90/53959-6, 90/53413-2, 90/52667-5, 90/52534-1, 90/53944-9)

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser deferido os cadastros solicitados".

DECISÃO: homologar os despachos favoráveis aos cadastros dos processos acima enumerados.

RESOLUÇÃO Nº 12.097.

(Processos nros 90/53872-0, 90/54007-7, 90/53985-6, 90/53477-5, 90/53661-4)

EMENTA: "Vencido o prazo contratual, deve o processo de cadastro ser anexado ao da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto".

DECISÃO: homologar o despacho do Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, pela anexação às respectivas prestações de contas, para exame em conjunto, dos processos acima enumerados.

EDITAL DE CITACAO 64/91
PROCESSO N° 90/53380-5
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos Arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA, Diretor-Presidente da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo N° 90/53380-5, referente ao Convênio SEPLAN 414/89 exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 28.463,35, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 04 de março de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITACAO 65/91
PROCESSO N° 78.031
ASSUNTO: Prestação de Contas
RESPONSÁVEL: ROBERTO ROBSON LOPES

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (30) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ROBERTO ROBSON LOPES, Presidente da EMATER, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo N° 78.031, referente ao Convênio SEPLAN N° 119/89.

Belém, 04 de março de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITACAO 66/91
PROCESSO N° 90/53461-5
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: RAIMUNDA ASSUNÇÃO CALEJA LIMA

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. RAIMUNDA ASSUNÇÃO CALEJA LIMA, Diretora da ESCOLA DE 1º GRAU "O MUNDO INFANTIL", a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo N° 90/53461-5, referente ao Convênio SEDUC 22/89 e Termo Aditivo exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 7.346,50, recebido de

Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 04 de março de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITACAO 67/91
PROCESSO N° 90/52107-0
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
RESPONSÁVEL: JORO DE DEUS FERREIRA

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JORO DE DEUS FERREIRA, Prefeito Municipal de ABETETUBA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo N° 90/52107-0, referente ao Convênio SEPLAN N° 190/89..

Belém, 04 de março de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

(G.Reg.35.831 - Dias 12,18 e 22/03/91)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

AÍO N° 6.688

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno, e § 3º do art. 74, do Decreto-Lei nº 200/67,

R E S O L V E

CONCEDER ao funcionário REINALDO GARCIA FARIA
Atendente Judicário, classe "E" do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, o suprimento no valor de CR\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para ser aplicado no prazo de 30... (TRINTA) dias, em despesas miúdas de pronto pagamento, atribuídas à rubrica: 3490.39.00 -Outros Serviços de Terceiros; 3490.39.12 - Despesas Miúdas de Pronto Pagamento, que correrá com recursos da dotação orçamentária (Lei nº 8.175/91).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 04 de março de 1991.

(a) Doss. CLIMENTE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente

(G.Reg.35.862)

CAUTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM
EDITAL N° 019/91

A Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de inscrição do Título Eleitoral dos seguintes eleitores:

-Aelson Macedo Martins 261107513/09
-Adonis França da Silva 261094613/84
-Andreia da Cunha Palheta 261106113/09
-Claudio Marcelo Cardoso Norat 261093713/92
-Carlos Alberto Rodrigues 261099513/68
-Cláudia Rejane de Jesus Nascimento 261104313/17
-Diego do Socorro Miranda Franco 261103113/84
-Denny Weilen Andrade de Mendonça 261105013/09
-Djenane do Carmo Fláguides Coelho 261099013/50
-Elias Coutinho Amaral de Noronha 261106913/50
-Emerson Jorge da Natividade Monteiro 261107813/41
-Eduardo Faria Fiel 261094913/25

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 1991

-Everton Cardoso Burros	261092513/50
-Elaine Cristina Dias Costa	26115813/68
-Elaine Paiva de Almeida	261094313/33
-Enivaldo dos Santos Souza	261100113/68
-Eliane de Souza Costa	261104013/76
-Flávio Ricardo Pinto Silva	261101313/09
-Flávia Cunha Oliveira	261103413/25
-Gesiel Gomes Monteiro	261100413/09
-Hilton Gomes Miranda	261098713/50
-José Severiano Pinheiro da Cruz	261096013/33
-José Paulo Miranda Araújo	261102813/84
-José do Socorro Moraes da Cruz	261103713/76
-Jecilene Gouveia Lages	261106613/09
-José Sandoval de Souza Costa	261106313/68
-José Cavaldo Barreto dos Santos	268360613/84
-José Raimundo Aires Marinho	261108113/41
-Janaina Amanda Nogueira Raulino	261091713/41
-Jair dos Santos Pinheiro	261108713/33
-Kleber Brito Leal	261102613/17
-Kelly Cristina Cardoso Norat	261095213/25
-Lázaro Marcelo Santos Cardoso	261102013/25
-Margarita Moraes Rodrigues	261092613/41
-Mariz Zilma da Silva Barros	261093413/41
-Maria Marcia Correa de Sousa	261101013/50
-Marcilene da Silva Araújo	261104913/09
-Natanasí Santos Barros	261107213/50
-Negila Andrade Melo	261111213/84
-Paulo Santos Cardoso	261092813/09
-Pedro Paulo Trindade do Nascimento	261109213/76
-Renelson Pureza Monteiro	261102313/76
-Ricardo de Lima Ribeiro	261095513/76
-Reaimundo do Socorro Vieira Gonçalves	261094913/92
-Sávio José Tavares de Castro	261115513/17
-Silvio Guilherme Brandão Frazão	261096313/84
-Steyner de Assis Trindade	261099813/09
-Sirlei dos Santos Rodrigues	261100713/50
-Wivalcre Ribeiro de Oliveira	261105213/09
-Alberto Pereira dos Santos	261104813/25
-Arlete Lucas Seabra	261092913/84
-Cristiano Augusto Teixeira de Souza	261095613/50
-Cynthia da Silva Albuquerque	261093213/84
-Claudia Moura Seabra	261096913/76
-Cosme Nazareno da Silva Cruz	261096713/09
-Cristina da Costa Lopes	261105113/25
-Damião da Silva Barata	261096613/25
-Daniela Nascimento da Serra Freire	261103913/33
-Ednilson de Oliveira Chaves	261092613/33
-Edivaldo de Brito Hoeiras	261097013/09
-Edilene dos Santos Coutinho	261093413/09
-Francineide da Cunha Batalha	261097313/50
-Flávia Cristina Araújo Barata	261096113/17
-José Carlos dos Santos Nepomuceno	261093513/25
-José Augusto Rodrigues Carneiro	261098213/41
-João Paulo de Souza Leal	261092313/92
-Luiz Carlos do Rosário	

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 1991

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

-Francisco Carlos Nascimento Lima
 -Gilvandro Fernandes de Costa
 -Leonardo Pereira Braga Filho
 -Marcio de Souza Azevedo
 -Maria Eliete Piedade Rosa
 -Maria Maciel da Silva
 -Maria Dauidene Brito Costa
 -Marcos Furtado dos Santos
 -Nerinha da Silva Reis
 -Olavo Pessoa da Silva
 -Roseli Rabelo Sartor
 -Raimundo do Socorro da Silva Abreu
 -Shirley Marcia Oliveira Alves
 -Tercio Francisco Pereira dos Santos
 -Waldecy da Conceição e Souza
 -Wellington Rodrigues Xavier
 -Adriane Peres Souza
 -Ana Claudia Amador de Moraes
 -Alex da Costa Pereira
 -Armando da Silva Gomes
 -Antonio Marcos Rodrigues
 -Carlos Henrique Gomes de Oliveira
 -Carmen Lucia Ataide Joubert
 -Carlos Alberto Carvalho Rodrigues
 -Cidiane Teixeira Barros
 -Eliane Pereira Freire
 -Edson Carlos Silva Leal
 -Emerson Kallyl Oliveira da Silva
 -Gilberto Nazareno Pereira da Silva
 -João Francisco Pinheiro de Ataide
 -Joelson Santos de Lima
 -José Alexandre Gomes Silva
 -Katia Cilene dos Santos Ataíde
 -Marcia Regina Barradas Neves
 -Marcos Guilherme Barros Ferreira
 -Milton Cezar de Souza Rodrigues
 -Milton Marcos da Silva
 -Marcos Marcelo Aragão Dias
 -Mauricio Nazareno Azevedo Trindade
 -Marcelo Ramos Nascimento
 -Orlando Santos de Souza
 -Paulo José Dias Gonçalves
 -Rosivaldo da Silva Galandine
 -Ronaldo Anderson Barata de Medeiros
 -Ricardo Marcio Brito de Souza
 -Raimunda Leonice Ribeiro Silva
 -Raimundo Ronaldó Braga de Souza
 -Rosemari do Socorro da Costa Ferreira
 -Reinaldo Alves Dutra
 -Simone do Socorro Rodrigues
 -Sandra Berenice Gomes de Oliveira
 -Sergio Luis Gatinho Diniz
 -Silvana Regia de Siqueira Silva
 -Sidimauro Corrêa da Costa
 -Tereza Maria Pereira
 -Vanis de Jesus Santiago Costa
 -Angela Maria Gonçalves Alho
 -Alexandra Correa Dias
 -Aldo Firmino Favacho dos Santos
 -Cristyanne Serra Castelo Branco
 -Claudete Neves Freitas
 -Carlos Delano Gonçalves Maia
 -Clodomiro Lopes Dias
 -Charles da Luz Braga
 -Cleuto de Carvalho do Carmo
 -Daise Soares Gonçalves
 -Dirson Costa Jerônimo
 -Elessandra Bastos Fires
 -Edineuza Sampaio de Oliveira
 -Edirola Sampaio de Oliveira
 -Edilema Lima da Silva
 -Edevaldo Silva Barbosa
 -Ernandes Tavares dos Santos
 -Fernanda do Espírito Santo Sagica
 -Franklin Martins Rodrigues
 -Gerson Alberto Pereira da Silva
 -Hebe Carla Mota dos Santos
 -Isana França Seixas
 -José Carlos Figueiredo da Silva
 -João Batista Bahia Tavares
 -José Wilson dos Santos Correia
 -Jamilson Ferreira Machado
 -Jocleia de Paula Gomes dos Santos
 -João Artur Machado Tavares
 -Lucileide Pantoja da Luz
 -Luis Carlos Paz da Silva
 -Marluce Reis Moraes
 -Maria Elizete Moraes Pacheco
 -Maria Dalva Estrela M. de Souza
 -Martinho Souza de Vasconcelos Junior
 -Maria do Socorro Souza
 -Maria Claudia Oliveira Alves
 -Maria Valeria Matos Castelo Branco
 -Maria Nataleice Dutra Viana
 -Michel Melo Costa
 -Miguel Melo Costa
 -Ocival Raimundo F. de Albuquerque
 -Odair Barroso de Almeida
 -Rita de Cassia da Moura Coelho
 -Roberto Marcos de Moraes Freitas
 -Sonia Suzana da Conceição Oliveira
 -Surama Castro Almeida

261105613/33
 261092413/76
 261093313/68
 261102713/09
 261093013/17
 261102413/50
 261091113/33
 261103013/50
 261092213/09
 261092913/92
 261090613/00
 261102113/09
 261093613/09
 261099613/41
 261103513/09
 261107013/24
 261097513/50
 261096913/41
 261091313/17
 261094813/41
 261095713/33
 261098613/76
 261098013/84
 261077713/50
 261096213/09
 261093913/50
 261086913/09
 261099713/25
 261089813/41
 261100013/25
 261090113/84
 261084413/50
 261090713/76
 261096813/92
 261098313/25
 261089513/09
 261098913/17
 261084113/09
 261090413/25
 261100013/64
 261087213/09
 261099213/17
 261091913/76
 261089213/50
 261101513/68
 261101813/09
 261080713/09
 261100913/17
 261083813/09
 261097713/84
 261094513/09
 261057113/92
 261094213/50
 261100613/76
 261087813/09
 261095913/09
 261077813/33
 261086413/09
 261080413/68
 261078913/92
 261085213/68
 261078713/25
 261080513/41
 261086613/68
 261087913/84
 261085013/09
 261080113/17
 261079613/17
 261086313/17
 261086013/76
 261084913/68
 261079913/68
 261088113/09
 261072613/08
 261084713/09
 261082713/92
 261087413/76
 261084613/17
 261087713/17
 261077913/17
 261080213/09
 261078313/09
 261088913/50
 261086713/41
 261087013/41
 261087613/33
 261079013/25
 261079213/92
 261085713/76
 261077613/76
 261085813/50
 261088413/41
 261085513/09
 261078413/74
 261078013/84
 261078113/33
 261086113/50
 261079513/31
 261073113/32
 261079113/76
 261078113/41

TOMAS SANTAGO MARTINHO
Juiz da 29ª Zona Eleitoral

(G.Reg.35.864)

CARTÓRIO DA 29ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM

EDITAL N° 018/91

A Bacharel Maria HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram suas inscrições, foram deferidas as seguintes: - Afonso do Socorro Pimenteiro, Emanuela Nogueira Pimenteiro, Fernando Cardoso dos Santos, Paulo Huber de Souza Bouth, Suzana de Nazaré Pimenteiro, Alexandre Fernandes Rocha, Itamar da Silva Santos, Beatrice Lourdes Braz Fernandes, Raimundo Pereira da Silva, Reginaldo Trindade Gomes Suely da Silva, Levy Silva de Souza, Carlos Alberto Abdón dos Santos Junior, Júlio Mauro Godinho Lisboa Abdón dos Santos Junior, Nádia da Silva Amaral, Mari Wagner de Araújo Pinto, Nádia da Silva Amaral, Lari e Auxiliadora da Silva Teles, Inácio Galvão Santos Margarida da Silva Lima, Francisco Nazareno de Souza Serpa, Luiza da Conceição Martins, Marcelo Augusto Ribeiro Lima, Suzana Helena Coelho de Costa, Altino Pacheco da Paes Junior, Pedro Lucio Mendonça Ferreira, Karlucio Helano Castro Castello Branco, Edina Pinto Braga, Sérgio Alexandre Oliveira Malcher, Eduard Felipe Barbosa Silva, Arrivaldaves Conceição de Melo, Carlos Alberto Rodrigues Marques, Ana Dilza Pavão Simas, Denilene de Souza dos Navegantes Denize de Souza dos Navegantes, Elias Santos do Nascimento, Silverio Bechura Resques Junior, Aluísio dos Santos Monteiro Junior, Marcia Elena Brito dos Santos Monteiro, Alberto de Jesus de Sousa, Carlos Augusto Ventura Veiga, Rachel Natan Benchimol, Neyliana Costa de Sá, Benedito Pinheiro de Melo, Cleine Rabelo de Andrade, Josiel Pinheiro Alencar, Xandrinha da Silva, Ana Maria da Silva Machado, Edinize Damascena Alves, Silvana Elena Aranha Gomes, José Eduardo Rodrigues da Costa, Raimunda Oliveira Pereira, Renato Freire da Mota, Nildo Vasconcelos de Souza, Luiz Carlos Castro dos Santos, Antonio Maraciano Machado de Azevedo, Genivaldo Miranda, Iranildo Ribeiro da Silva, Edilson Barbosa Santos, Rosilene da Silva do Nascimento, Luciana Leonor Piedade dos Santos, Antônio Marcos da Silva Lobato, Rosemary Conceição de Oliveira Castro, David Paiva Rodrigues, Davison da Silva Sousa, José Nazareno de Santana Reis Frank Guido dos Passos Teixeira, Rosana Carla Barreiros de Miranda, Estevão Monteiro Prado, Helio Akira Tuxuda, Raimundo Francisco da Silva, Daniela Ganceira Lisboa Cohen, Mario Arminio Monteiro Fonseca de Oliveira, Marcia do Socorro Nogueira da Silva, Charley José Barata Santa Brigida, José Augusto Rodrigues de Almeida, Francisco Carvalho de Oliveira, Nazilda Belo de Oliveira, Silvia Maria de Jesus Guedes Salgado, Heleniete Cardoso Farache, Silvana Moreira, Rosineia Moxes da Silva, Williams Kerfan Negreiro Aluizio Roxo, Angela Cristina Silva da Silva, Edilson dos Santos Melo, Daniel Furtado Rael, Paulo Ricardo Vale de Lima, Antonio Savio Vale de Lima, Glauconíria Caetano da Silva, Maria de Fátima da Silva Oliveira, Ivanildo Ferreira Barbosa, Silvia Gleide de Souza, Aida Cristina Jones Nascimento, Jilson Góes de Oliveira, Wilson Moraes da Silva, Moises Ferreira Campos Rosario, Carlos Alberto Gomes Nascimento, Ana Fabrizia Souza Chagas, Rosilene Evangelista Mamos, Marcus Vinicius Santana de Souza, Davi Rodriguez da Costa, Marcos Zanata dos Santos Bastos, Yolanda Pereira Cunto, Pedro Ferreira Martins, Kelly Cristiane Pimenta Monteiro, Evandro Barros de Souza, Ana Alice Cardoso Gomes, Delsio Ferreira Gaia, Rosemeri Oliveira das Chagas, Kleber Pimenta Monteiro, Regivan Antonio Souza Santos, Lelis Aldenice Paraiso Lima, Marcio Brasil da Silva, Elisa Maria Barbosa Seabra, Irendi Maria Ramos Bonfim, Rosilene Nascimento da Rosa, Julio Meidson da Conceição Silva, Cleidá Maria Siqueira dos Santos, Jecimur Flexa Correia, Marcone Cesar Fernandes Monteiro, José Marcelo Ribeiro Matus, Doraci de Castro Penteado, Bruno de Araújo Moura, Abel Lacio Correia, Lealquisedeque Ribeiro da Silva, Rita de Cassia Favacho Garcia, Arlete do Socorro Silva Moraes, Cleide Natividade Bela Amaldo Campelo de Araújo, Rose Silvana Ferreira Souza, Hamilton Jardes Hachijuti, Norma Ferreira Campos Rosario, Antônio Ferreira da Silva, Benedicto Lima de Castro, Arlindo Fernandes Mendonça da Silva, Charles Lopes Gomes, Lucideia de Souza Santos, Maria Inez Lemes Oliveira, Ribamar Lopes Gomes, Melania Rodriguez de Milencourt, Irineu do Socorro Siqueira da Oliveira, Rejane da Reis Leite, Marcelo Rodriques Taborda, Cleber Eufrasio Sampaio, e Francisco

Aratujo Recha, Karina Micheline Souza da Costa, Patricia Rosana Negrão Rabelo, Graciela Ferreira dos Santos, Jorge Davi Lelo Santuaria, Patricia de Oliveira Santos, Vilma dos Santos Lima, Edileusa Negreia da Silva, Mirtis Sandra Sugi Matsuura, João Raimundo Cordovil Pimentel, Alexandre Novais dos Reis, Carlos Sergio Amaral Pereira, Sérgio Lima de Souza, Manoel Feitosa da Silva Junior, Wirtes Camelo de Britto, Lilia do Socorro Silva da Silva, Marli Brandão-Dias, Elinette Frazão de Souza, Silvia de Nazaré Martins dos Santos, Rosangela Yuka Komatsu, Hilda Fonseca e Silva, Marco Antonio Barros da Costa, Gleiton Menezes da Costa, Walry Cardoso Carrera, Maria Lindalva Amorim da Silva, Leila Cristina dos Santos Joaqui, Nasciência da Cruz, Alberto Levy Moreira, Jacqueline Monteiro Oliveira, Rejane Sousa da Silva, Paulo Sergio dos Remédios Rocha, Robson Dias Souza, Liana da Cunha Figueiredo, Antonio Michel Magno Ayun, Nancy Araújo Oliveira, Manoel Correa Silva, Rosilene Nascimento Serra, Jane Conceição de Lima, Edineia Elisia Santana de Oliveira, Clodoaldo Magno Teixeira, Maria de Lourdes Mancio Cunha, Edilson da Mascaleno Monteiro, Silvia Vania Lima da Costa, Franciane Moraes de Macedo, João Maria Albuquerque Corpes, E para constar mande expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 29ª Zona, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e um. Eu, ROSENALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão o datilografiei e subscrevi.

Wane Ellen Almeida Ferreira
 MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA
 Juíza da 29ª Zona de Belém
 EDITAL N° 018/91

A Bacharel MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram sua 2ª vias, foram deferidas as seguintes: - Luiz Chagas de Souza, Rainaldo Nata de Jesus Bendelague, Manoel Ladiâslau da Silva, Wagner José Malcher de Sá, Nataílio Figueiredo dos Santos, José Henrique Andrade Duarte, Jocita Paula da Costa, Benedito Lima Rodrigues Neto, José Maria Garcia Torres, Raimunda Benedita Pinto da Mora, Joelma Cristina Cruz Correa, Cibele Colino de Magalhães, Maria Vania Bezerra dos Santos, Vera Lucia Ribeiro Jardim, Ivaneide Maria Ferreira Duarte, Djane de Souza Carmo, Paulo Sergio de Carvalho Oliveira, Carlos Sergio Silva da Silva, Elias Duarte Serrão Junior, Eli Lima da Costa, Manoel do Livramento Leal Cardoso, Nilcibel de Lima Feliz, Marcelo Martins Barata, Elias Sergio da Silva, Edilson da Silva Oliveira, Marilene Monteiro Pena, Ana Cristina Gomes de Aguiar, Maria Eudoxia da Silva Mota, Maria de Jesus Beltrão Rosas Rocha, Maria de Nazaré Mendonça Santos, Silvio Geraldo Lima Afonso, Honório Garcia Maria de Nazaré da Silva e Silva, Ivone Mitsuko Yoshimaru, Wanderlei do Socorro Batista Avila, Crisitino Vaz Bentes, José Selmo Costa Souza, Adelson Araújo Ferreira, Leovaldo dos Santos Vilhena, Edilson Gomes Moura, Mauro Sergio Xavier Lima, Ana Madalena Oliveira da Conceição, Rejane do Socorro da Silva Gonçalves, Rubens Pastana Tavares, Manoel de Sousa Filho, Manoel Valentim Moreira, Mauricio Yoshinobu Hoshina, Sandro Marcelo Paiva Oliveira, Fredson Robson Barbosa Lira, Alessandra Conceição Cardoso, Ednamar Sousa de Almeida, Rita do Socorro de Souza Lima, Suely Silva de Souza, Maria Quaresma da Silva, Antonio Dario Vieira Santos, Nelson Santos Gonçalves, Mario Cesar Oliveira Aragão, Rosivaldo Martins, Irmis Claudio da Luz Alves, Lucivaldo Brito de Oliveira, José Nazareno Pinheiro Ramos, Sebastião Leite da Rocha, Sergio Roberto Romeiro de Aguiar, Edmilson Trindade Lodesto, Álvaro Ferreira de Souza, Pasmari Ribeiro Cavalcante, Alex Ivaldo Rodrigues de Souza, Ezeleutorio Honorato Monteiro, Silvana de Vasconcelos Monteiro, Neuza de Araújo da Silva, Heloisa Maria Pires de Souza, Mônica Socorro Pereira Colares, Ruth Helena Fernandes Pimenta, Eliana Helena de Souza Costa Raimunda Castro de Souza, Joani Lima da Silva, Cleidiano Gomes Beserra, José Dias Gomes, Francisca de Assis da Costa, Janary Frayha de Souza, João Muriel Souto de Melo, Mauro do Carmo Beviláqua, João Bosco Areujo Rodrigues, Vilmir Damasceno de Lima, Laquias Gomes de Lima, Lucio Mauro Monteiro da Silva, Ferdinand Costa Brito, Carlos Alberto Campos Azedo, João Cosmo de Oliveira Grande, Eraldo Cavalete Carneiro, Alison Pombo Correa, Maria Gorete Nascimento Freitas, Simone de Paula Gonçalves, Maria da Patrícia Borges Mamedes. E para constar para que não se alegue ignorância, mande expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 29ª Zona, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e um. Eu, ROSENALDO BRANCHES LAVOR, escrivão, o datilografiei e subscrevi.

Wane Ellen Almeida Ferreira
 MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA
 Juíza da 29ª Zona de Belém
 (G.Reg.35.769)

EDITAL N° 019/91

A Bacharelaria MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram suas inscrições, foram deferidas as seguintes: Aldo Magno Pereira Mafra, Alessandra Dias Nobre, Ana Cláudia Pereira Lima, Ana Célia Correa Novais, Ana Célia da Silva Fernandes, Anderson Canuto Dias, André Luiz Trindade Gomes, Andre Carrera da Costa, Armando Pontes Assayag, Aurélio Bezerra de Lima, Benedito Gomes Pinheiro, Carlos Magno Souza dos Santos, Carmem Lucia Favacho de Almeida, Cezar Augusto Barroso de Moraes, Cleber de Araújo de Souza, Diva Beth Rodrigues Padilha, Dulce Dias Xavier, Edino Fernando Da Silva, Edson Elleres Dias, Edwyne Matos e Silva, Eliana Diamantina Ferreira, Eliene do Socorro Garcia Oeiras, Elizangela de Fátima Souza da Silva, Enilda Furtado Miranda, Erica Otak, Evaldo Gomes da Cruz, Fábio Souza Branco, Felix Marreiros da Sosta e Silva, Franciscas Alinea dos Santos Pereira, Frank da Silva Lima, Gagrin Correa de Miranda, Hellenice Ferreira Leal, Ivanete do Socorro Monteiro Carrera, Jackson da Sosta Gomes, João dos Santos Barbosa, Jony dos Santos Barbosa, Jordel Farim de Melo, Jorge Rodrigues Pantoja, José de Jesus, José Eduardo Felix de Castro, José Maria Amorim, José Maria Ferreira da Silva, Josiane Magalhães Gomilho, Lívia Merencio de Araújo Alfaia, Luis Cláudio Belém do Nascimento, Luiz Cláudio da Silva Costa, Manoel Nunes da Cunha, Mara Regina Oliveira de Azevedo, Marcia Valeria Campos de Brito, Marcelene Ramos Nazaré, Marcio Artur da Silva Pereira, Marcio Luiz Vieira, Marcio William Almeida Nota, Marco Antonio Batista da Silva, Marco Aurélio Leal Alves de Ó, Marcos Vinicius da Silva, Marilia Lima de Figueiredo, Maria Junior Barbosa de Almeida, Maria Wilson Borges Fernandes, Maria Cláudia Martins da Silva, Maria Cláudia Reis Ceilhão, Maria Eunice Lopes do Nascimento, Maria Jucilene Magalhães Alves Seusa, Maria Luciana Sena Queiroz, Maria Oneide de Jesus, Nilsen Calado de Carvalho, Nixon Macedo dos Santos, Odilia Rosa de Lima Figueiredo, Olave Mota Moreira, Paule Sérgio Ferreira Raiel, Raimundo Carlos Conceição Campos, Raimundo Nonato Ferreira Cruz, Regina Celia Soares Ornelas, Reginaldo Peniche da Costa, Rita de Cassia de Lima Costa, Rita de Cassia Garcia dos Santos, Roberto Moraes de Carvalho, Rosana do Socorro Soares da Cunha, Roseane Silva Cardoso, Roseline Correia Leones, Rosivalde Pastana da Silva, Sandra Costa da Conceição, Sileni Cunha Pena, Silvana do Socorro da Silva Souza, Simone das Graças Hipólito Falcão, Tacito Augusto Pires da Cruz, Tania Meire de Oliveira Veloso, Tárcio Sebastião Garcia Reis, Telma do Socorro Monteiro de Almeida, Waldency Meira Marcelino, Waldney Conceição Alves de Menezes E para constar, para que não se alegue ignorância, mande expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Da de e passado no Cartório Eleitoral da 29ª Zona, aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e noventa e um, Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão, o datilografei e subscrevi.

Maria Helena Almeida Ferreira
MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA
Juíza da 29ª Zona de Belém

EDITAL N° 020/91

A Bacharelaria MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes transferências: Ademir do Livramento de Castro, Anete Maria Nascimento Galvão, Antonia Pinheiro dos Santos, Aluizio José da Silva, Benedito Valter Batista Costa, Dorival Freire de Oliveira, Edson Monteiro de Sousa, Eliana Lucia de Oliveira, Elisabete Maria Oliveira, Elizalda Oliveira de Souza, Florisvaldo Maciel Dornelas, Grant Davis de Souza Lima, Helio Pessoa Oliveira, Iranildo da Silva Tavares, João Evangelista Rosário Castelo, Joelma Negreiro Guedes, José Augusto de Oliveira, José Durvalino Pontes, José Maria Siqueira da Silva Neto, Leonardo Martins de Oliveira, Linda Celeste Ferreira Valente Pinheiro, Manoel Leonilson Bezerra Rocha, Maria de Nazaré Figueiredo e Silva, Maria de Nazaré Silva dos Santos, Maria de Nazaré Souza Figueiredo, Maria Isabel Ferreira, Orlando Reis Pantoja, Paulo Harin Estumano Galvão, Paulo Sérgio Ferreira Zeferino, Regina Celia de Moraes Correa, Regina Maria Matos Viana, Ross Barbosa Paiva, Rosilde Fernandes de Oliveira, Saaid Ajay Lima Pires, Sebastião Ferreira Lima, Teresinha da Costa Souza, Terezinha Bastos de Amorim, Theresinha Rosa de Carvalho, Waldir Luciano Gonzaga Borges. E, para constar, mande expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 29ª Zona, aos cinco dias do mês de março de mil novecentos

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

tos e noventa e um. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão, o datilografei e subscrevi.

Maria Helena Almeida Ferreira
MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA
Juíza da 29ª Zona de Belém
(G.Reg.35.804)

CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM

EDITAL N° 15/91

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juíza deferiu os pedidos de inscrição e revisão dos eleitores abaixo relacionados:

Anderson de Lima Caldeira 267349213/94
Ariânia Nascimento Correa 26717613/93
Alan Ferreira Reis Silva 267373913/93
Alcindo do Carmo Barbosa 267357113/91
Alexandre Augusto Souza da Silva 267389613/93
Ana Cláudia Mainz dos Anjos 26736113/93
Ana Maria Cardoso Nunes 267250113/93
Ana Belma Rangel de Souza 267157513/93
André Bimenta Barbosa 267243013/91
Ana Leda de Araújo 267375613/93
Antônio José do Nascimento Farto 2673831213/93
Antônio Junior da Silva 267145713/93
Antônio Marcos da Rocha Amaral 267365913/93
Arnaldo Travassos da Silva 267250113/93
Augusto José Oliveira Silva 267711213/93
Candido Scerini Costa 267170513/93
Carman Helena Lobato da Silva 267360913/93
Claudete das Chagas dos Santos 267379513/93
Claudia Nazaré da Cruz Lopes 267379713/93
Claudio da Silva Melo 267390113/93
Delcylene Loureiro Araújo 267360013/93
Divaldo de Souza Metos 267390813/93
Ediliza Naomi Kamada Machado 267169113/93
Edilene Campos Lira 267710913/93
Edílio Ferreira Ribeiro 267365713/93
Emilson dos Santos Barata 267348413/93
Eudson Lima Damasceno 243371013/93
Elisabeth do Socorro Ferreira 267150913/93
Elika da Silva Kordes 267251913/93
Everaldo Fanto Alberto 267163713/93
Francisco Alexandre Soares Souza 267108113/93
George Lucio Nogueira Dias 267706513/93
Geraldo dos Santos Chaves 267864313/93
Gisele de Sousa Pinho 231720513/93
Hecileia dos Santos 267658913/93
Helena Conduru Gomes 267858013/93
Heloisa Gomes Domont 267856513/93
Henrique Cruz Coelho 267890513/93
Hugo Arnaldo Campos Souza 267248613/93
Isaias Silva Santos 267389113/93
Ivan de Irineide Oliveira 267879213/93
Ivan Ferreira de Oliveira Filho 267249013/93
Ivanilâo de Souza e Silva 267857013/93
Ivanilza Lessa dos Reis 267859813/93
Izabel Siqueira 267855413/93
Jair de Oliveira Tenório 267249813/93
Jenivaldo dos Santos Koralis 267858013/93
Jessel André Carvalho 267859113/93
João Batista Silva dos Anjos 267859113/93
João Maria Santos Negrão 267858313/93
Joel de Lima Ferreira 267864913/93
Joelma de Cassia Pereira da Silva 267252113/93
Jorgelino dos Reis Viana 267857113/93
José Carlos Marques dos Santos 267879813/93
José Maria da Cunha Andrade 267857313/93
José Renato Cardoso Bandeira 267169313/93
José Roberto da Costa Ferreira 267860113/93
Josémaria Oliveira da Silva 267859013/93
Josevan Beckman Siqueira 267878013/93
Joice Medeiros de Souza 267709213/93
Julia Jones da Silva 267366113/93
Kikion Marlon da Silva de Araújo 26770313/93
Leonice Costa Rodrigues 267869113/93
Lizete de Jesus da Silva 267857113/93
Lucia Andreia Costa da Silva 267857513/93
Luciete Barbosa da Costa 267859213/93
Luciene das Graças Faccio 267709513/93
Luis Clávio Vieira dos Reis 267860113/93
Luis Rogério da Cruz Lopes 267866313/93
Marcelo Barros Ferreira 267863013/93
Marcia Cristina Martins Fikuchi 267856313/93
Marcia Maria Souza da Cunha 267865913/93
Marcilene Ferreira Guilherme 267864613/93
Marciochita Soares da Silva 267878313/93
Marcos Aurélio de Oliveira Costa 267859013/93
Maria das Graças da Silva Amorim 132935113/93
Maria de Nazaré Cores da Conceição 267170113/93
Maria de Nazaré Pereira dos Anjos 267169713/93
Maria de Nazaré Cores da Costa 267878513/93
Maria Edilice Ferreira de Almeida 267590413/93
Maria Sônia Souza Moraes 267742113/93
Maria José Silva da Costa 267552413/93
Maria Siqueira da Sá, Irineide Santo 267359413/93
Marizete Leitnara de Oliveira 267453313/93
Márcia Ferreira de Oliveira 267709213/93
Márcio Ferreira da Costa 267730813/93
Márcia Siqueira da Costa 267863013/93
Márcia Cristina Miranda de Oliveira 267451513/93

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 1991

Milton Magina Nunes 267890913/41
Naará de Freitas Manés 267706813/76
Nazarejo do Socorro Oliveira Faro 267857613/50
Nazareno de Jesus Maciel dos Santos 267858213/09
Nelson Pereira de Carvalho 267859213/76
Noemi Almeida Cabral 267169913/25
Nonata Coutinho 267864213/76
Nubia Chaar Vieira do Nascimento 267169013/92
Orlando Vieira Peitosa 267890613/09
Otávio Soares de Sá 267864313/50
Patrícia Steli Almeida da Silva 267856413/17
Paulo José Ferreira Conceição 267860613/09
Paulo Junior Reis da Silva 267707713/68
Raimundo da Conceição Lima 267857813/17
Regina Célia Gonçalves dos Santos 267856913/25
Reginaldo Almeida Magno 267861813/41
Renata Cristina da Silva Figueiredo 267169613/84
Rita Glecinice Ferreira Silva 267710013/41
Roniluo dos Santos Reis 267248913/84
Roniluo José Cerdoso da Silva 132069013/76
Ronildo Guimarães Silva 267857213/25
Roselyna da Silva Barros 267856813/41
Rosiléia do Socorro Feio Yoshicka 130064313/68
Rosilene Ribeiro Ramalho 267891113/68
Rosivaldo da Tindade 267249513/25
Rivalval Souza da Silva 267711813/76
Ruthieleia Nascimento Camarão 267863913/76
Salustiano da Silva Moreira Filho 267859913/41
Sâmara Benedita Lopes Ramos 267857413/92
Sídney Fernanda Ataíde Coutinho 267710313/92
Silvia do Socorro da Silva Lopes 218478913/41
Silvio Rogério Bido da Silva 267891013/84
Simone Kimie Sakai 267708013/68
Soraia Melissa Failache Soares 267862113/41
Valter Conto de Oliveira 267863713/09
Vanja Campos Souza 267168213/84
Vera Maria Freitas Carreira 267859513/17
Yannibek Brindejone des Moulinais 267864513/17

E para constar mande baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial de Estado e afixado no lugar de costume dado e passado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no cartório da 30ª Zona, aos quatro dias do mês de março de mil novecentos e noventa e um (1991). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã, o datilografei. (a) WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

Werther Coelho

(G.Reg.35.783)

CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM

EDITAL N° 16/91

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juíza deferiu os pedidos de transferência dos eleitores abaixo relacionados:

Adilson Brito Chaves, Antônio José Braga Garcia, Antônio Nascimento Ribeiro, Antônio Sérgio Góes Pereira, Arelys da Conceição Trindade, Benedita Narciso Carvalho, Carlos Alberto de Lima Diniz, Carles Moreira de Lima Filho, Carlos Peres Vieira, Geane Damásio Dantas Picângas, Graziela de Vale, Edilson Rêmes da Silva, Edilson Alves Tavares, Edilson Gençalves Trindade, Hugo Travassos de Souza, Jax de Souza Vasconcelos, Jeane de Jesus Souza Leite, Jorge Alberto Furtado, José Augusto Queiroz Leite, José Batista, José de Souza Silva, José de Carmo Santes, Kátia de Souza Reis, Lúciovaldo Tenório da Silva, Luiz Guilherme Lopes Miranda, Luiz Henrique de Nascimento, Manoel Ferreira Mata, Manuel de Jesus Rodrigues Brito, Márcio Amoras Alves, Maria Celiani Mendes da Silva, Maria Janice Alves Leite, Maria Suely da Silva Gomes, Max Jair Costa Machado, Nazaré de Carmo Oliveira Garcia, Paule César Pentes da Cruz, Raimundo Benício dos Santos, Raimundo de Souza de Gentoo, Genuque, Raimundo Nonato Cerdeiro de Albuquerque, Rosângela Cardoso da Silva, Ruy Queiroz Costa, Sandra Suely da Conceição Silva, Selma de Souza Reárigues, Silvana Neves Lins, Simões de Souza Panteja, Sônia Maria Brito Freire, Waldi Monteiro dos Reis, Wellington Souza Oliveira.

E para constar mande baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial de Estado e afixado no lugar de costume dado e passado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos dezois dias de mês de março de mil novecentos e noventa e um (1991). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVETRA GARCIA, Escrivã, o datilografei. (a) WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

Werther Coelho

(G.Reg.35.863)